



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017  
PROCESSO N.º 059/2017

**OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO/MAQUINA OU ORIGINAIS DE FABRICA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

Empresa: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Recebemos através do email [licitacaopontochique2017@gmail.com](mailto:licitacaopontochique2017@gmail.com) ou pelo site [www.pontochique.mg.gov.br](http://www.pontochique.mg.gov.br), copia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável pelo email [licitacaopontochique2017@gmail.com](mailto:licitacaopontochique2017@gmail.com).

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Pregoeira da Prefeitura de Ponto Chique**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

## Estado de Minas Gerais

### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**  
**PROCESSO Nº: 059/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16.10.2017**

**HORÁRIO: 08h00min**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, Praça Santana, 242 - Centro – Sala de Licitações.**

O **MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Santana, n. 242 – Centro – Ponto Chique/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.500/0001-47, neste ato representado pelo prefeito municipal o Senhor José Geraldo Alves de Almeida, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, Senhora Fabianne Queiroz de Oliveira, devidamente nomeada, através da Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, torna público que fará a realização de licitação por “**registro de preços**” para aquisição de peças e acessórios automotivos, genuínos da marca do veículo/máquina ou originais de fábrica, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de transporte, tipo “**Menor Preço**”, tendo como critério de julgamento o “**Menor Preço**” por “**Lote**”, com regime de execução do futuro contrato administrativo “Indireta - Empreitada por Preço Unitário”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em observância ainda aos ditames da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 13 de 15 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto municipal nº 025 de 01 de Julho de 2014 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificados:

### 1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

#### 1.1 Local data e hora limite

**LOCAL: Praça Santana, 242– Centro – Ponto Chique/MG – Departamento de Licitações.**

**DATA: até o dia 16.10.2017**

**HORÁRIO: até as 08h00min**

### 1.2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1 A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

---

**Praça Santana, 242 - Centro - CEP: 39.328-000**  
**Telefax: (38) 3624-9120/3624-9108**  
**pmchique@yahoo.com**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

## **Estado de Minas Gerais**

**LOCAL: Praça Santana, 242– Centro – Ponto Chique/MG – Departamento de Licitações.**

**DATA: dia 16.10.2017**

**HORÁRIO: às 08h00min logo após o credenciamento.**

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio da sede da Prefeitura, localizado na Praça Santana, nº 242 - Centro, na cidade de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante na sublinha 1.2 deste instrumento e, será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e credenciada, através da Portaria nº 004/2017, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados na sublinha 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **2. DOS OBJETOS**

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO/MAQUINA OU ORIGINAIS DE FABRICA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, de acordo com o circunstanciado no Anexo II – ata de registro de preços e em observância ao descrito no anexo III – minuta do contrato administrativo e demais anexos, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que integram e completa o presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação, enviados via correios ou entregue diretamente a Pregoeira no ato do credenciamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

3.1.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Ponto Chique/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.2.2 Pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.3.1 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitações, localizado na Praça Santana, N.º 242 -Centro - Ponto Chique -MG, cabendo a Pregoeira Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração o proponente licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o § 2º do art. 41 da 8.666/93, cabendo a Pregoeira Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 Para validade e eficácia das impugnações, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Praça Santana, N.º 242 -Centro - Ponto Chique - MG, admitindo-se instrumentos formalizados e enviados por meios eletrônicos (email, fax e ou outros meios eletrônicos) e via correios, condicionado ao envio do documento original para verificação da autenticidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

### Estado de Minas Gerais

4.4 A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório;

4.5. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital será designada nova data para a realização do certame.

4.6. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

4.7 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

4.8 Não será admitido, nem concedido prazo para Recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

4.9 O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.10 Não será conhecido do recurso, cuja licitante não manifesta, publicamente, em ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer.

#### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, os documento que o credencie a participar deste certame conforme segue:

a) Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; E, Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, conforme modelo (Anexo IV) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de impedimento de participar da licitação.

**b) Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. E, Declaração



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, conforme modelo (Anexo IV) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de impedimento de participar da licitação.

**c) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06 e da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, será necessário à apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no exercício em curso**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, devendo este documento ser entregue diretamente à Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

5.1.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.2 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em envelope separado do envelope de proposta e habilitação.

**5.1.3 É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente.**

5.1.4 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

5.1.5 A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.1.6 Quando, por lapso, a documentação de credenciamento estiver dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), esse será entregue ao licitante que estará autorizado a retirar essa documentação, devendo lacrá-lo em seguida, na presença de todos, uma vez que citado documento encontra-se no recinto, com vistas à ampliação da disputa.

5.1.7 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.1.8. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

5.1.9 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

#### **6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

### Estado de Minas Gerais

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeira Oficial do Município, até a data e horário definidos no subitem 1.1 alíneas “a” e “b” do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

#### 7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope em referência deverão ser preferencialmente na cor palha ou parda e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE  
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

#### 8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope em referência deverão ser preferencialmente na cor palha ou parda e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE  
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

#### 9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 A Proposta Comercial de Preços deverá conter valor unitário e total do item em algarismo e o **valor total do lote em algarismo e por extenso**, deverá constar ainda o valor global da proposta, descrito em algarismo e por extenso, elaborada em língua portuguesa, datilografada, com um número máximo de duas casas decimais após a vírgula, **conter a marca das peças e especificar se é original ou genuína**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta licitação, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, espelhando no que couber no modelo de proposta em anexo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

**9.1.1** Na formalização da proposta deverá ser incluído nos respectivos valores as despesas diretas e indiretas tais como entrega das mercadorias na sede do município, custo com mão de obra, acrescido de encargos sociais e trabalhistas, eventuais custos com Finanças, alimentação, hospedagem e demais despesas decorrentes, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

**9.2.** Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração Municipal, sob pena de desclassificação da proposta.

**9.3** Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**9.4** Reservam-se ainda ao Município em busca do interesse público e do princípio da economicidade o direito de rever os preços ao longo do período de vigência da ata de registro de preços bem como do futuro contrato administrativo e adequar aos novos valores praticados no mercado local.

**9.5** Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1** O instrumento convocatório em epígrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

### **10.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28)**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhada de documentos do proprietário;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades Por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL – (Art. 29)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

### Estado de Minas Gerais

- b) Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS);
- d) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do Licitante;
- e) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do Licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

#### Observação:

1. As certidões exigidas nas alíneas “b, c, d, e, f” deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, devendo Adjudicatária reapresentar novas certidões no ato da assinatura do contrato administrativo.
2. De acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 e o art. 4º do Dec. nº 6.204/2007, em se tratando a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todas as certidões solicitadas nas alíneas “b, c, d, e, f” mesmo estando vencidas e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que o interesse manifeste formalmente o pedido de prorrogação, contados da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

#### 10.4 DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - (Art. 31)

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do certame.

#### 10.5 DECLARAÇÕES DIVERSAS

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação (**envelope nº 02**).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

- b) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública, conforme anexo VI. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do (envelope nº 02).

#### **Observações:**

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou autenticação feita por servidor do Município devidamente credenciado, desde que neste último caso o interessado apresente os documentos em originais acompanhados de cópia;
2. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), exceto Dívida Ativa da União, que emite as CNDS abrangendo matriz e Filial.
3. Será acatado integralmente o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente comprovada na sessão de julgamento à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
4. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.
5. A documentação dos licitantes que não tiverem proposta classificadas em 1º lugar, será devolvida aos respectivos licitantes, ao final da sessão.
6. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
7. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.
8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

#### **11 DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada no prédio da Praça Santana, 242– Centro – Ponto Chique/MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

### Estado de Minas Gerais

11.2 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

11.3 Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, após constatada suas inviolabilidade, serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4 Aberta a sessão, os representantes legais entregarão a Pregoeira Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (**envelope 01**) e documentação de habilitação (**envelope 02**).

11.5 A Pregoeira Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº "01" contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1 uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, a Pregoeira Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada lote licitado.

11.6 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pela Pregoeira Oficial do Município, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, pela Pregoeira Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

11.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento, porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame, dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1 Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no anexo I – termo de referência, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se a Pregoeira Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada lote até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda a Pregoeira em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o máximo que o Município se limita a pagar, facultando a Pregoeira Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante, para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15 O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16 Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, e após o encerramento da fase de propositura de lances, e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor para contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17 Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16 proceder-se-á da seguinte forma:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

11.17.1 A Pregoeira Oficial do Município, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, circunstanciando tudo em ata.

11.17.2 Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para contratação.

11.17.3 Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representante da empresa remanescente, em referência, (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pela Pregoeira Oficial a convocação das demais remanescente, enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17.5 Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o lote licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18 Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de preços propostos para contratação, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira Oficial do Município, verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referencia, onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.19 Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pela Pregoeira Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada lote, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço por lote, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20 A Pregoeira Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1 Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

### Estado de Minas Gerais

11.20.2 Apresentar proposta de preço do respectivo lote em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.20.3 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pela Pregoeira Oficial do Município.

11.21 Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22 A Sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município.

11.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.24 Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para o objeto da presente licitação, a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.

11.25 As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade, as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pela Pregoeira Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível, sob pena de não aceitação.

11.26 As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 147/14, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da **REGULARIDADE FISCAL** (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.27 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Micro Empresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogado por uma única vez e por igual período, a critério exclusivo da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira Oficial do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

11.27.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito a pactuação da Ata de Registro de Preços e à futura contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.28 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.29 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital será inabilitado, e a Pregoeira Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor para a celebração da ata de registro de preços.

11.30 Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertará menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade, esta será declarada vencedora do certame, sendo adjudicado a esta pela Pregoeira Oficial do Município o lote correspondente que será objeto de registro na ata de registro de preços.

11.31 A Proponente Licitante, declarada vencedora, deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós-término da fase da propositura de lances, para procedimentos da lavratura da ata de registro de preços.

11.32 É facultado a Pregoeira Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93;

11.33 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata a Pregoeira Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

## **12 DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA**

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusas e as contra razões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, em atenção da Pregoeira Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Para validade e eficácia das impugnações, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Praça Santana, N.º 242 -Centro – Ponto Chique - MG, admitindo-se instrumentos formalizados e enviados por meios eletrônicos (email, fax e ou outros meios eletrônicos) e via correios, condicionado ao envio do documento original para verificação da autenticidade.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, a Pregoeira Oficial do Município remeterá os autos à Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarcação do Despacho de Adjudicação conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

### **13 DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho de homologação conforme prescreve o art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02;

13.2 Após a homologação dos atos da Pregoeira oficial do Município a Adjudicatária será convidada, formalmente, a retirar o instrumento denominado “Ata de Registro de Preços” e a restituí-la devidamente assinada pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse feito o prazo de 05 (cinco) dias;

13.3 É facultado a Administração, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital, no anexo II ata de registro de preços e em observância ao que prescreve o anexo III - minuta do contrato administrativo;

### **14 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

14.1 A vigência da ata de registro preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, em observância ao descrito no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

14.2 Por força de legislação pertinente a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade da Administração Pública, através do procedimento de carona, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador, para que este identifique os possíveis fornecedores, possíveis quantitativos disponíveis e respectivos preços a serem praticados, e realize formalmente consulta ao detentor da Ata de Registro de Preço se há interesse em celebrar contratação com o “caroneiro”, ou seja, entidade de outra Administração Pública, isentando o Município de Ponto Chique de qualquer corresponsabilidade decorrente da futura contratação.

14.3 Conforme descrito no subitem anterior caberá ao Adjudicatário, detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não no fornecimento dos materiais ao “Caroneiro”, quando os quantitativos forem superiores aos previstos na Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, dado que é sabido que o direito do “caroneiro” em adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos e valores registrados na Ata de Registro de Preços.

14.4 A Ata de Registro de Preços mesmo após assinatura das partes, poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

14.5 O Preço registrado na ata poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações juntos aos Adjudicatários detentores da Ata de Registro de Preços.

#### **15 DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

15.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital a qual servirá de base para as contratações futuras.

15.2 Considerando ao que prescreve o “caput” do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogada respeitado qual seja o valor global registrado na respectiva Ata de Registro de Preço.

15.3 O Contrato Administrativo poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva ordem de compra) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica.

15.4 A recusa em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a Contratada em penalidades legais, conforme descrito neste termo e na minuta do contrato administrativo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar a "Ata de Registro de Preços", instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-la devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ponto Chique/MG, e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global estimado na Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelas partes, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

16.2 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

16.3 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote vencido e registrado na ata.

16.4 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

16.5 Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da ordem de compra com entrega pendente constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação, limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) o que correspondente a 10 (dez) dias de atraso.

16.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de inexecução da obrigação;

16.7 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Ponto Chique, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

16.8 declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

16.9 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referentes ao exercício econômico-financeiro de 2017, sendo facultado à administração modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier:

02.01.01.04.122.0002.2015.33903000 – Material de Consumo – Ficha 072  
03.01.01.04.122.0002.2021.33903000 – Material de Consumo – Ficha 105  
03.01.03.05.153.0007.2038.33304100 – Contribuições – Ficha 183  
03.01.03.05.153.0007.3020.44304100 – Contribuições – Ficha 184  
04.01.01.13.122.0002.2049.33903000 – Material de Consumo – Ficha 233  
05.01.01.10.122.0002.2057.33903000 – Material de Consumo – Ficha 316  
05.01.02.10.301.0014.2063.33903000 – Material de Consumo – Ficha 377, 378, 379  
05.01.02.10.301.0014.2065.33903000 – Material de Consumo – Ficha 412, 413, 414, 415, 416  
05.01.03.10.302.0015.2067.33903000 – Material de Consumo – Ficha 468  
05.01.04.10.305.0017.2073.33903000 – Material de Consumo – Ficha 518, 519, 520  
05.02.01.17.511.0032.2076.33903000 – Material de Consumo – Ficha 556  
06.01.01.12.122.0002.2077.33903000 – Material de Consumo – Ficha 576, 577  
06.01.03.12.361.0021.2094.33903000 – Material de Consumo – Ficha 713, 714, 715, 716, 717  
07.01.01.15.122.0002.2103.33903000 – Material de Consumo – Ficha 782  
07.03.01.15.452.0028.2108.33903000 – Material de Consumo – Ficha 824  
07.04.01.26.782.0037.2112.33903000 – Material de Consumo – Ficha 855  
08.01.01.20.122.0002.2115.33903000 – Material de Consumo – Ficha 892  
09.01.01.08.122.0002.2127.33903000 – Material de Consumo – Ficha 956  
09.02.01.08.122.0008.2133.33903000 – Material de Consumo – Ficha 1011, 1012  
09.03.01.08.243.0038.2146.33903000 – Material de Consumo – Ficha 1164

#### **18. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, ENTREGA DOS OBJETOS E DOS PAGAMENTOS**

18.1 A Adjudicatária deverá entregar os objetos/insumos in loco (sede do Município), por sua conta e risco, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da ordem de compra, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

18.2 O fornecimento da(s) peça(s) será efetuado mediante encaminhamento, pelo Setor de Compras e Licitações, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega, devendo nela constar: especificações do material, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

18.3 A Adjudicatária deverá entregar os insumos nas mesmas quantidades definida na Nota de Empenho, de uma única vez e no prazo máximo estabelecido no subitem 18.1 e não será aceita entregas parciais de uma Nota de Empenho, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

18.4 A PMPC não está obrigada a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

18.5 A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pelo PMPC.

18.6 A(s) peça(s) será(ão) devolvida(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidades, não corresponder(em) às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituída(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**18.7 As peças e os acessórios serão genuínos e/ou originais, entregues nas caixas originais dos fabricantes ou concessionárias;**

**18.8 A marca das peças deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças sem identificação serão rejeitadas quando da sua entrega.**

18.9 As exigências dos subitens 18.7 e 18.8 têm por objetivo equilibrar a qualidade dos produtos às condições e forma de cobrança, haja vista que todo este processo é formalizado em torno da tabela original do fabricante de cada linha.

18.10 O descarregamento das peças ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

18.11 O pagamento por conta de fornecimento das peças, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da emissão das respectivas notas fiscais devidamente empenhadas e acompanhadas da respectiva ordem de compra e mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e CNDT.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **19.1 Da Administração**

19.1.1 Efetuar o pagamento nos prazos avençados, conforme avenças na Ata de Registro de Preços e/ou no futuro contrato administrativo;

19.1.2 Notificar formalmente adjudicatária qualquer irregularidade que declinarem na qualidade e pontualidade não fornecimento dos objetos da presente licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

19.1.3 Aplicar as sanções administrativas à futura Adjudicatária em caso de inadimplemento das avenças pactuadas na ata de registro de preços e ou nos contratos administrativos, em conformidade com o que descrito nos mesmos e a Lei 8.666/93;

19.1.4 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento dos procedimentos de recebimento dos insumos, bem como servidor na qualidade de fiscal de execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.

19.1.5 A Administração se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte qualquer insumo/produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, devendo a Adjudicatária substituir no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou reparar qualquer prejuízo eventualmente ocasionado ao Erário, bem como a terceiro em decorrência da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

19.1.6 Acatar e intermediar pedido de "caroneiro" à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais.

#### **19.2 Da Adjudicatária**

19.2.1 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá proceder à entrega das peças, descritos na sua proposta de preço reformulada pós-lances, em observância no que couber ao descrito no anexo I – termo de referência, em conformidade com as avenças descritas na Ata de Registro de Preços e minuta do contrato administrativo, em observância ao descrito no presente instrumento convocatório/edital, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações;

19.2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

19.2.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, objeto da entrega in loco (sede do Município), isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade;

19.2.4 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou vigência de contratos administrativos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.5 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços bem como do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com o fisco na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

19.2.6 Vedado à futura contrata o direito de subcontratação total ou parcial a obrigação do fornecimento dos objetos da presente licitação, sem a devida anuência da Administração;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

19.2.7 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Ponto Chique/MG, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento dos objetos da presente licitação;

19.2.8 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em conformidade com as exigências do fisco estadual para a totalidade de produtos descritos na Nota de Empenho, onde não será admitida a entrega parcelada de uma mesma Nota de Empenho, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

19.2.9 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo numero do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

19.2.10 A proponente licitante reconhece desde já que se declarado vencedor se compromete a realizar o fornecimento dos insumos registrado em sua ata de registro de preços sem interrupção por alegações de atraso de pagamento, exceto na ocorrência do atraso de pagamento for superior a 90 (noventa) dias conforme prescreve o art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em penalidades legais dentre elas penas pecuniárias, conforme descrito no anexo I – termo de referencia e no anexo II – minuta da Ata de Registro de Preços, instrumentos estes que são partes integrantes deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

#### **20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 Além das alterações previstas neste instrumento convocatório e no anexo I – termo de referencia, a Adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições circunstanciadas na Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

#### **21. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

21.1 A Ata de Registro de Preço bem como o futuro contrato administrativo, assinados pelas partes em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **22. DA FISCALIZAÇÃO**

22.1 A Administração constituirá servidor para acompanhar o recebimento dos insumos/ bem como para fins fiscalização do cumprimento da execução da Ata de Registro de Preços ou do futuro contrato administrativo consoante ao estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

22.2. A fiscalização por parte da Administração através de servidor constituído para o fim, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **23. DA NOVAÇÃO**

23.1 Toda e qualquer tolerância, por parte da Administração, na exigência do cumprimento das avenças da Ata de Registro de Preços e do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

24.1 A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

24.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à Ata de Registro de Preços bem como ao contrato administrativo.

#### **25. DOS CASOS OMISSOS**

25.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e à Ata de Registro de Preços e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

25.2 A proponente licitante, reconhece desde já que se declarado vencedor se compromete a realizar o fornecimento dos insumos registrado em sua ata de registro de preços sem interrupção por alegações de atraso de pagamento, exceto na ocorrência do atraso de pagamento for superior a 90 (noventa) dias conforme prescreve o art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em penalidades legais dentre elas penas pecuniárias, conforme descrito no anexo I – termo de referencia e no anexo II – minuta Ata de Registro de Preços, instrumentos estes que são partes integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

#### **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos;

26.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

### Estado de Minas Gerais

26.3 Reserva-se, a Pregoeira Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame, informações complementares;

26.4 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

26.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

26.4.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.5 Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

26.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração da Ata de Registro de Preços.

#### 27. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

27.1 Com exceção do extrato da Ata de Registro de Preços que será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, demais atos administrativos, dentre eles (cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve a Lei Orgânica Municipal.

#### 28. DOS ANEXOS

28.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

28.1.1 – **Anexo I** - Termo de Referência;

28.1.2 – **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.1.3 – **Anexo III** - Minuta do Contrato Administrativo;

28.1.4 – **Anexo IV** - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

28.1.5 – **Anexo V** - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, esta declaração deverá ser enfiada no envelope nº 02 – documentação habilitação, sob pena de inabilitação;

28.1.6 – **Anexo VI** - Declaração de inexistência de fato impeditivo, para participar da presente licitação, esta declaração deverá ser enfiada no envelope 02 – documentação sob pena de inabilitação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **29. DO FORO**

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer. Qualquer dúvida decorrente do presente instrumento convocatório/edital será esclarecida pelo Departamento de Licitação, através do e-mail: [licitacaopontochique2017@gmail.com](mailto:licitacaopontochique2017@gmail.com) ou diretamente na sede do Município no endereço sito Praça Santana, 242– Centro – Ponto Chique/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, 29 de Setembro de 2017.

**Fabianne Queiroz de Oliveira**  
**Pregoeira Oficial do Município**  
**Portaria nº 004/2017**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

**SÍNTESE DO OBJETO:** SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO/MAQUINA OU ORIGINAIS DE FABRICA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

**DA JUSTIFICATIVA:** OS VEICULOS DA PREFEITURA NECESSITAM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, E, PARA ESTES SERVIÇOS NECESSITAM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUE DEVERÃO SER PEÇAS ORIGINAIS E QUE ATENDAM PRONTAMENTE ÀS NECESSIDADES ORIUNDAS DO RITMO DE TRABALHO A QUE AS MESMAS SÃO SUBMETIDAS.

#### 1. DESCRIÇÃO DOS LOTES

**LOTE 01 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DA MARCA VW/15.190 E O DE.H OQQ-0908, DIESEL S-10, ANO /MODELO: 2013/2013.**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO
1.	FILTRO DE AR	6	UNID	191,67
2.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UNID	437,33
3.	BATENTE DA MOLA DIANTEIRA	8	UNID	132,67
4.	BATENTE DA MOLA TRASEIRA	8	UNID	153,33
5.	BATERIA 150 AMPERES	6	UNID	861,67
6.	BRAÇO DE DIREÇÃO	4	UNID	700,67
7.	BUCHA DO PINO DE MOLA	32	UNID	37,67
8.	CORREIA DO ALTERNADOR	6	UNID	156,67
9.	CRUZETA	8	UNID	320,33
10.	CUICA	4	UNID	559,33
11.	FILTRO DE DIESEL	6	UNID	183,33
12.	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	6	UNID	222,67
13.	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	16	UNID	63,33
14.	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	16	UNID	86,67
15.	LONA DE FREIO DIANTEIRA	6	JOGO	389,00
16.	MOLA DO PATIM	16	UNID	38,00
17.	MOLA SUB MESTRE	8	UNID	404,00
18.	PAINEL COMPLETO	3	UNID	6.233,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

19.	PINO DE MOLA TRASEIRO	16	UNID	46,00
20.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	8	UNID	203,67
21.	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	8	UNID	203,67
22.	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	8	UNID	95,00
23.	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	8	UNID	96,00
24.	ROLAMENTO DIANTEIRO GRANDE	6	UNID	336,00
25.	ROLAMENTO DIANTEIRO PEQUENO	6	UNID	299,67
26.	ROLAMENTO TRASEIRO GRANDE	6	UNID	363,00
27.	ROLAMENTO TRASEIRO PEQUENO	6	UNID	343,00
28.	VALVULA 04 TEMPOS	4	UNID	585,67
29.	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UNID	437,33
30.	FILTRO DE OLEO	6	UNID	139,33
31.	LONA DE FREIO TRASEIRA	6	JOGO	415,00
32.	MOLA MESTRE	8	UNID	399,33
33.	PINO DE MOLA DIANTEIRA	8	UNID	45,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 77.864,67</b>

**LOTE 02 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO DA MARCA VW/15.190 EODE.HD, OXK-3478 DIESEL S-10, ANO /MODELO: 2014/2014.**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO
1.	LONA DE FREIO TRASEIRA	6	JOGO	415,00
2.	BATENTE DA MOLA DIANTEIRA	8	UNID	132,67
3.	BATENTE DA MOLA TRASEIRA	8	UNID	153,33
4.	BATERIA 150 AMPERES	4	UNID	861,67
5.	BRAÇO DE DIREÇÃO	4	UNID	700,67
6.	BUCHA DO PINO DE MOLA	32	UNID	37,67
7.	CORREIA DO ALTERNADOR	6	UNID	156,67
8.	CRUZETA	8	UNID	320,33
9.	CUICA	4	UNID	559,33
10.	FILTRO DE AR	6	UNID	191,67
11.	FILTRO DE DIESEL	6	UNID	183,33
12.	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	6	UNID	222,67
13.	FILTROS DE OLEO	8	UNID	139,33
14.	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	16	UNID	73,33
15.	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	16	UNID	86,67
16.	LONA DE FREIO DIANTEIRA	6	UNID	389,00
17.	MOLA DO PATIM	16	UNID	38,00
18.	MOLA MESTRE	8	UNID	399,33
19.	MOLA SUB MESTRE	8	UNID	404,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

20.	PAINEL	3	UNID	6.233,33
21.	PINO DE MOLA DIANTEIRA	16	UNID	45,67
22.	PINO DE MOLA TRASEIRA	16	UNID	46,00
23.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	8	UNID	203,67
24.	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	8	UNID	203,67
25.	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	8	UNID	95,00
26.	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	8	UNID	96,00
27.	ROLAMENTO DIANTEIRO GRANDE	6	UNID	336,00
28.	ROLAMENTO DIANTEIRO PEQUENO	6	UNID	299,67
29.	ROLAMENTO TRASEIRO GRANDE	6	UNID	363,00
30.	ROLAMENTO TRASEIRO PEQUENO	6	UNID	343,00
31.	VALVULA 04 TEMPOS	4	UNID	585,67
32.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UNID	437,33
33.	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UNID	437,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 76.945,33</b>

**LOTE 03 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO DA MARCA FIAT, PALIO FIRE 4P ANO/MODELO: 2015/2016, PLACA: PWJ-1371.**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO
1.	JOGO DE VELA	6	UNID	108,00
2.	MAÇANETA DA PORTA DIREITA	12	UNID	140,00
3.	BATERIAIS 70 AMPERES	2	UNID	511,67
4.	BICO DE INJEÇÃO	8	UNID	335,67
5.	BIELA	8	UNID	316,67
6.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	6	UNID	816,00
7.	BOMBA DE OLEO MOTOR	2	UNID	486,67
8.	CALÇO DO MOTOR	8	UNID	158,33
9.	CHAVE DE SETA	6	UNID	464,33
10.	CORREIA DA BOMBA DE DIREÇÃO	6	UNID	77,33
11.	CORREIA DENTADA	6	UNID	94,67
12.	CORREIA DO ALTERNADOR	6	UNID	73,33
13.	DISCO DE FREIO	12	UNID	140,00
14.	EIXO DE MOTOR	2	UNID	1.063,00
15.	FAROL DIREITO	6	UNID	421,67
16.	FAROL ESQUERDO	6	UNID	421,67
17.	FECHADURA DIREITA	10	UNID	323,33
18.	FECHADURA ESQUERDA	10	UNID	323,33
19.	FILTRO DE AR	20	UNID	44,67
20.	FILTRO DE GASOLINA	20	UNID	30,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

21.	FILTRO DE OLEO	20	UNID	31,33
22.	JG ANEL	2	UNID	327,67
23.	JG CASQUILHO FIXO	2	JOGO	295,00
24.	JG CASQUILHO MOVEL	2	JOGO	279,00
25.	JG PASTILHA DE FREIO	16	JOGO	101,67
26.	JG PISTÃO	2	UNID	621,33
27.	JOGO DE CABO DE VELA	6	JOGO	147,00
28.	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	2	JOGO	408,67
29.	LAMPADA H1	20	UNID	38,67
30.	LAMPADA H4	20	UNID	40,33
31.	LAMPADA H7	20	UNID	46,33
32.	LIMPADOR	6	UNID	57,00
33.	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	6	UNID	145,00
34.	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	6	UNID	138,33
35.	PIVO	8	UNID	96,67
36.	REPARO DA PINÇA DE FREIO COMPLETO COM PARAFUSOS	8	UNID	108,00
37.	RETROVISOR DIREITO	6	UNID	237,67
38.	RETROVISOR ESQUERDO	6	UNID	237,67
39.	SETOR DE DIREÇÃO	2	UNID	1.165,33
40.	SUPORTE DA VENTUINA	2	UNID	220,00
41.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	12	UNID	165,33
42.	TANQUE DE COMBUSTIVEL	10	UNID	569,33
43.	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO (COM COIFA E BATENTE)	6	UNID	341,33
44.	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	6	UNID	403,00
45.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA DIREITA COM PIVO	6	UNID	403,00
46.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA ESQUERDA COM PIVO	6	UNID	403,00
47.	BURRIM DE FREIO	12	UNID	122,67
48.	CALÇO DA CAIXA	8	UNID	160,00
49.	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UNID	184,67
50.	DESCARGA COMPLETA	4	UNID	1.142,67
51.	EMBREAGEM COMPLETA	6	UNID	417,33
52.	HOMOCINETICA	10	UNID	276,67
53.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	6	UNID	259,67
54.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	6	UNID	259,67
55.	MAÇANETA DA PORTA ESQUERDA	12	UNID	140,00
56.	PARA CHOQUE DIANTEIRO	6	UNID	433,67
57.	PARA CHOQUE TRASEIRO	6	UNID	457,00
58.	PARABRISA	6	UNID	496,00
59.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	6	UNID	121,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

60.	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	6	UNID	121,67
61.	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	6	UNID	225,33
62.	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	6	UNID	240,00
63.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	6	UNID	171,67
64.	TENSOR DA CORREIA	6	UNID	184,67
65.	VENTUINA COMPLETA	6	UNID	565,67
66.	RADIADOR COMPLETA	6	UNID	550,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 112.484,67</b>

**LOTE 04 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO DA MARCA FIAT, PALIO FIRE 4P ANO/MODELO: 2015/2016, PLACA: PWJ-1374**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO
1.	ANEL	2	JOGO	327,67
2.	BATERIA 70 AMPERES	2	UNID	511,67
3.	BICO DE INJEÇÃO	5	UNID	335,67
4.	BIELA	6	UNID	316,67
5.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	3	UNID	816,00
6.	BOMBA DE OLEO MOTOR	2	UNID	486,67
7.	CABO DE VELA	5	JOGO	147,00
8.	CALÇO DA CAIXA	5	UNID	160,00
9.	CALÇO DO MOTOR	5	UNID	158,33
10.	CASQUILHO FIXO	2	JOGO	295,00
11.	CASQUILHO MOVEL	2	JOGO	279,00
12.	CHAVE DE SETA	3	UNID	464,33
13.	CORREIA DA BOMBA DE DIREÇÃO	4	UNID	77,33
14.	CORREIA DENTADA	4	UNID	94,67
15.	CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNID	73,33
16.	DISCO DE FREIO	8	UNID	140,00
17.	EIXO DO MOTOR	2	UNID	1.063,00
18.	FAROL DIREITO	4	UNID	421,67
19.	FAROL ESQUERDO	4	UNID	421,67
20.	FECHADURA DIREITA	5	UNID	323,33
21.	FECHADURA ESQUERDA	5	UNID	323,33
22.	FILTRO DE AR	10	UNID	44,67
23.	FILTRO DE GASOLINA	10	UNID	30,33
24.	FILTRO DE OLEO	10	UNID	31,33
25.	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	1	JOGO	408,67
26.	LAMPADA H1	15	UNID	38,67
27.	LAMPADA H4	15	UNID	40,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

28.	LAMPADA H7	15	UNID	46,33
29.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	3	UNID	259,67
30.	LIMPADOR	3	UNID	57,00
31.	MAÇANETA DA PORTA DIREITA	8	UNID	140,00
32.	MAÇANETA DA PORTA ESQUERDA	8	UNID	140,00
33.	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	4	UNID	145,00
34.	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	4	UNID	138,33
35.	PASTILHA DE FREIO	8	JOGO	97,67
36.	PISTÃO	2	JOGO	621,33
37.	PIVO	5	UNID	96,67
38.	REPARO DA PINÇA DE FREIO COMPLETO COM PARAFUSOS	6	UNID	108,00
39.	RETROVISOR DIREITO	4	UNID	231,67
40.	RETROVISOR ESQUERDO	4	UNID	231,67
41.	SETOR DE DIREÇÃO	2	UNID	1.165,33
42.	SUORTE DA VENTUINA	4	UNID	216,67
43.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	8	UNID	165,33
44.	TANQUE DE COMBUSTIVEL	5	UNID	569,33
45.	VELA	4	JOGO	108,00
46.	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	6	UNID	403,00
47.	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO COM COIFA E BATENTE	6	UNID	341,33
48.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA DIREITA COM PIVO	4	UNID	403,00
49.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA ESQUERDA COM PIVO	4	UNID	403,00
50.	BURRIM DE FREIO	8	UNID	122,67
51.	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UNID	184,67
52.	DESCARGA COMPLETA	2	UNID	1.142,67
53.	EMBREAGEM COMPLETA	5	UNID	417,33
54.	HOMOCINETICA	6	UNID	276,67
55.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	5	UNID	259,67
56.	PARA CHOQUE DIANTEIRO	5	UNID	430,33
57.	PARA CHOQUE TRASEIRO	5	UNID	457,00
58.	PARABRISA	3	UNID	496,00
59.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	5	UNID	121,67
60.	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	5	UNID	121,67
61.	RADIADOR COMPLETO	5	UNID	550,00
62.	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	5	UNID	225,33
63.	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABAS	5	UNID	240,00
64.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	5	UNID	171,67
65.	TENSOR DA CORREIA	5	UNID	184,67
66.	VENTUINA COMPLETA	4	UNID	565,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>R\$ 78.234,67</b>
-------------------------------------	----------------------

**LOTE 05 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO DA MARCA FIAT, PALIO FIRE 4P ANO/MODELO: 2016/2016, PLACA: PYA-2655**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	6	UNID	403,00
2.	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO COM COIFA E BATENTE	6	UNID	341,33
3.	ANEL	2	JOGO	327,67
4.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA DIREITA COM PIVO	4	UNID	403,00
5.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA ESQUERDA COM PIVO	6	UNID	403,00
6.	BATERIA DE 70 AMPERES	2	UNID	511,67
7.	BICO DE INJEÇÃO	6	UNID	335,67
8.	BIELA	6	UNID	316,67
9.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	5	UNID	816,00
10.	BOMBA DE OLEO MOTOR	2	UNID	486,67
11.	BURRIM DE FREIO	6	UNID	122,67
12.	CABO DE VELA	5	JOGO	147,00
13.	CALÇO DA CAIXA	4	UNID	160,00
14.	CALÇO DO MOTOR	4	UNID	158,33
15.	CASQUILHO FIXO	2	JOGO	295,00
16.	CASQUILHO MOVEL	2	JOGO	279,00
17.	CHAVE DE SETA	5	UNID	464,33
18.	CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNID	73,33
19.	CORREIA DA BOMBA DE DIREÇÃO	4	UNID	77,33
20.	CORREIA DENTADA	4	UNID	94,67
21.	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	UNID	184,67
22.	DESCARGA COMPLETA	3	UNID	1.142,67
23.	DISCO DE FREIO	6	UNID	140,00
24.	EIXO DE MOTOR	2	UNID	1.063,00
25.	EMBREAGEM COMPLETA	6	UNID	417,33
26.	FAROL DIREITO	4	UNID	421,67
27.	FAROL ESQUERDO	4	UNID	421,67
28.	FECHADURA DIREITA	6	UNID	323,33
29.	FECHADURA ESQUERDA	6	UNID	323,33
30.	FILTRO DE AR	15	UNID	44,67





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

31.	FILTRO DE GASOLINA	15	UNID	30,33
32.	FILTRO DE OLEO	15	UNID	31,33
33.	HOMOCINETICA	6	UNID	276,67
34.	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	2	JOGO	408,67
35.	LAMPADA H1	15	UNID	38,67
36.	LAMPADA H4	15	UNID	40,33
37.	LAMPADA H7	15	UNID	46,33
38.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	6	UNID	259,67
39.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	6	UNID	259,67
40.	LIMPADOR	4	UNID	57,00
41.	MAÇANETA DA PORTA DIREITA	8	UNID	140,00
42.	MAÇANETA DA PORTA ESQUERDA	8	UNID	140,00
43.	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	4	UNID	145,00
44.	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOAR	4	UNID	138,33
45.	PARA CHOQUE DIANTEIRO	6	UNID	430,33
46.	PARA CHOQUE TRASEIRO	6	UNID	457,00
47.	PARABRISA	4	UNID	496,00
48.	PASTILHA DE FREIO	10	JOGO	97,67
49.	PISTÃO	2	JOGO	621,33
50.	PIVO	5	UNID	96,67
51.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	5	UNID	121,67
52.	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	5	UNID	121,67
53.	RADIADOR COMPLETO	4	UNID	550,00
54.	REPARO DA PINÇA DE FREIO COMPLETO COM PARAFUSOS	6	UNID	108,00
55.	RETROVISOR DIREITO	5	UNID	231,67
56.	RETROVISOR ESQUERDO	4	UNID	231,67
57.	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	5	UNID	225,33
58.	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	5	UNID	240,00
59.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	5	UNID	171,67
60.	SETOR DE DIREÇÃO	2	UNID	1.165,33
61.	SUPORTE DA VENTUINA	4	UNID	216,67
62.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	6	UNID	165,33
63.	TANQUE DE COMBUSTIVEL	8	UNID	569,33
64.	TENSOR DA CORREIA	3	UNID	184,67
65.	VELA	4	JOGO	108,00
66.	VENTUINA COMPLETA	4	UNID	565,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 87.050,33</b>

**LOTE 06 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO DA MARCA FIAT, PALIO FIRE 4P ANO/MODELO: 2016/2016, PLACA: PYN-3808**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO
1.	CALÇO DO MOTOR	8	UNID	158,33
2.	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	2	JOGO	408,67
3.	PARABRISA	6	UNID	496,00
4.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	6	UNID	121,67
5.	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	6	UNID	121,67
6.	RADIADOR COMPLETO	6	UNID	550,00
7.	TENSOR DA CORREIA	6	UNID	184,67
8.	VENTUINA COMPLETA	6	UNID	565,67
9.	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	6	UNID	403,00
10.	ANEL	2	JOGO	327,67
11.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA DIREITA COM PIVÔ	6	UNID	403,00
12.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA ESQUERDA COM PIVÔ	6	UNID	403,00
13.	BATERIA 70 AMPERES	2	UNID	511,67
14.	BICO DE INJEÇÃO	8	UNID	335,67
15.	BIELA	8	UNID	316,67
16.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	6	UNID	816,00
17.	BOMBA DE OLEO MOTOR	2	UNID	486,67
18.	BURRIM DE FREIO	12	UNID	122,67
19.	CABO DE VELA	6	JOGO	147,00
20.	CALÇO DA CAIXA	8	UNID	160,00
21.	CASQUILHO FIXO	2	JOGO	295,00
22.	CASQUILHO MOVEL	2	JOGO	279,00
23.	CHAVE DE SETA	6	UNID	464,33
24.	CORREIA DA BOMBA DE DIREÇÃO	6	UNID	77,33
25.	CORREIA DENTADA	6	UNID	94,67
26.	CORREIA DO ALTERNADOR	6	UNID	73,33
27.	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UNID	184,67
28.	DESCARGA COMPLETA	4	UNID	1.142,67
29.	DISCO DE FREIO	12	UNID	140,00
30.	EIXO DE MOTOR	2	UNID	1.063,00
31.	EMBREGEM COMPLETA	6	UNID	417,33
32.	FAROL DIREITO	6	UNID	421,67
33.	FAROL ESQUERDO	6	UNID	421,67
34.	FECHADURA DIREITA	10	UNID	323,33
35.	FECHADURA ESQUERDA	10	UNID	323,33
36.	FILTRO DE AR	20	UNID	44,67
37.	FILTRO DE GASOLINA	20	UNID	30,33
38.	FILTRO DE ÓLEO	10	UNID	31,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

39.	HOMOCINETICA	10	UNID	276,67
40.	LAMPADA H1	20	UNID	38,67
41.	LAMPADA H4	20	UNID	40,33
42.	LAMPADA H7	20	UNID	46,33
43.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	6	UNID	259,67
44.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	6	UNID	259,67
45.	LIMPADOR	8	UNID	57,00
46.	MAÇANETA DA PORTA DIREITA	12	UNID	140,00
47.	MAÇANETA DA PORTA ESQUERDA	12	UNID	140,00
48.	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	6	UNID	145,00
49.	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	6	UNID	138,33
50.	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	6	UNID	433,67
51.	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	6	UNID	457,00
52.	PASTILHA DE FREIO	16	JOGO	101,67
53.	PISTAO	2	JOGO	621,33
54.	PIVÔ	8	UNID	96,67
55.	REPARO DA PINÇA DE FREIO COMPLETO COM PARAFUSOS	8	UNID	108,00
56.	RETROVISOR DIREITO	6	UNID	237,67
57.	RETROVISOR ESQUERDO	6	UNID	237,67
58.	ROLAMENTO DIANTEIRO (COM ABS)	6	UNID	225,33
59.	ROLAMENTO TRASEIRO (COM ABS)	6	UNID	240,00
60.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	6	UNID	171,67
61.	SETOR DE DIREÇÃO	2	UNID	1.165,33
62.	SUORTE DA VENTUINA	4	UNID	220,00
63.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	12	UNID	165,33
64.	TANQUE DE COMBUSTIVEL	10	UNID	569,33
65.	VELA	6	JOGO	108,00
66.	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO (COM COIFA E BATENTE)	6	UNID	341,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 112.725,33</b>

**LOTE 07 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO DA MARCA FIAT, PALIO FIRE 4P ANO/MODELO: 2015/2016, PLACA: PWJ-1368**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO
1.	CALÇO DO MOTOR	8	UNID	158,33
2.	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	2	JOGO	408,67
3.	PARABRISA	6	UNID	496,00
4.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	6	UNID	121,67
5.	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	6	UNID	121,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

6.	RADIADOR COMPLETO	6	UNID	550,00
7.	TENSOR DA CORREIA	6	UNID	184,67
8.	VENTUINA COMPLETA	6	UNID	565,67
9.	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	6	UNID	403,00
10.	ANEL	2	JOGO	327,67
11.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA DIREITA COM PIVÔ	6	UNID	403,00
12.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA ESQUERDA COM PIVÔ	6	UNID	403,00
13.	BATERIA 70 AMPERES	2	UNID	511,67
14.	BICO DE INJEÇÃO	8	UNID	335,67
15.	BIELA	8	UNID	316,67
16.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	6	UNID	816,00
17.	BOMBA DE OLEO MOTOR	2	UNID	486,67
18.	BURRIM DE FREIO	12	UNID	122,67
19.	CABO DE VELA	6	JOGO	147,00
20.	CALÇO DA CAIXA	8	UNID	160,00
21.	CASQUILHO FIXO	2	JOGO	295,00
22.	CASQUILHO MOVEL	2	JOGO	279,00
23.	CHAVE DE SETA	6	UNID	464,33
24.	CORREIA DA BOMBA DE DIREÇÃO	6	UNID	77,33
25.	CORREIA DENTADA	6	UNID	94,67
26.	CORREIA DO ALTERNADOR	6	UNID	73,33
27.	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UNID	184,67
28.	DESCARGA COMPLETA	4	UNID	1.142,67
29.	DISCO DE FREIO	12	UNID	140,00
30.	EIXO DE MOTOR	2	UNID	1.063,00
31.	EMBREGEM COMPLETA	6	UNID	417,33
32.	FAROL DIREITO	6	UNID	421,67
33.	FAROL ESQUERDO	6	JOGO	421,67
34.	FECHADURA DIREITA	10	UNID	323,33
35.	FECHADURA ESQUERDA	10	UNID	323,33
36.	FILTRO DE AR	20	UNID	44,67
37.	FILTRO DE GASOLINA	20	UNID	30,33
38.	FILTRO DE ÓLEO	20	UNID	31,33
39.	HOMOCINETICA	10	UNID	276,67
40.	LAMPADA H1	20	UNID	38,67
41.	LAMPADA H4	20	UNID	40,33
42.	LAMPADA H7	20	UNID	46,33
43.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	6	UNID	259,67
44.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	6	UNID	259,67
45.	LIMPADOR	8	UNID	57,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

46.	MAÇANETA DA PORTA DIREITA	12	UNID	140,00
47.	MAÇANETA DA PORTA ESQUERDA	12	UNID	140,00
48.	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	6	UNID	145,00
49.	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	6	UNID	138,33
50.	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	6	UNID	433,67
51.	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	6	UNID	457,00
52.	PASTILHA DE FREIO	16	JOGO	101,67
53.	PISTAO	2	JOGO	621,33
54.	PIVÔ	8	UNID	96,67
55.	REPARO DA PINÇA DE FREIO COMPLETO COM PARAFUSOS	8	UNID	108,00
56.	RETROVISOR DIREITO	6	UNID	237,67
57.	RETROVISOR ESQUERDO	6	UNID	237,67
58.	ROLAMENTO DIANTEIRO (COM ABS)	6	UNID	225,33
59.	ROLAMENTO TRASEIRO (COM ABS)	6	UNID	240,00
60.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	6	UNID	171,67
61.	SETOR DE DIREÇÃO	2	UNID	1.165,33
62.	SUPORTE DA VENTUINA	4	UNID	220,00
63.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	12	UNID	165,33
64.	TANQUE DE COMBUSTIVEL	10	UNID	569,33
65.	VELA	6	JOGO	108,00
66.	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO (COM COIFA E BATENTE)	6	UNID	341,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 113.038,67</b>

**LOTE 08 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO DA MARCA FIAT, MOBI LIKE, ANO/MODELO: 2016/2017, PLACA: PYN-3806**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	CALÇO DO MOTOR	UNID	8	315,00
2.	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	UNID	2	1.083,00
3.	PARABRISA	UNID	6	913,33
4.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	UNID	6	168,33
5.	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UNID	6	168,33
6.	RADIADOR COMPLETO	UNID	6	968,00
7.	TENSOR DA CORREIA	UNID	6	330,33
8.	VENTUINA COMPLETA	UNID	6	920,67
9.	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNID	6	550,00
10.	ANEL	JOGO	2	540,00
11.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA	UNID	6	666,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

	DIREITA COM PIVÔ			
12.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA ESQUERDA COM PIVÔ	UNID	6	766,67
13.	BATERIA 70 AMPERES	UNID	2	651,67
14.	BICO DE INJEÇÃO	UNID	8	557,33
15.	BIELA	UNID	8	511,00
16.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	6	1.742,33
17.	BOMBA DE OLEO MOTOR	UNID	2	1.655,67
18.	BURRIM DE FREIO	UNID	12	185,00
19.	CABO DE VELA	JOGO	6	230,33
20.	CALÇO DA CAIXA	UNID	8	415,00
21.	CASQUILHO FIXO	JOGO	2	451,67
22.	CASQUILHO MOVEL	JOGO	2	421,00
23.	CHAVE DE SETA	UNID	6	609,33
24.	CORREIA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	6	123,33
25.	CORREIA DENTADA	UNID	6	128,00
26.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	6	125,00
27.	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	300,67
28.	DESCARGA COMPLETA	UNID	4	1.719,00
29.	DISCO DE FREIO	UNID	12	197,00
30.	EIXO DE MOTOR	UNID	2	2.364,67
31.	EMBREGEM COMPLETA	UNID	6	716,67
32.	FAROL DIREITO	UNID	6	910,00
33.	FAROL ESQUERDO	UNID	6	910,00
34.	FECHADURA DIREITA	UNID	10	675,00
35.	FECHADURA ESQUERDA	UNID	10	675,00
36.	FILTRO DE AR	UNID	20	65,33
37.	FILTRO DE GASOLINA	UNID	20	56,00
38.	FILTRO DE ÓLEO	UNID	20	55,67
39.	HOMOCINETICA	UNID	10	640,33
40.	LAMPADA H1	UNID	20	48,67
41.	LAMPADA H4	UNID	20	48,67
42.	LAMPADA H7	UNID	20	53,00
43.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNID	6	676,00
44.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	6	676,00
45.	LIMPADOR	UNID	8	124,67
46.	MAÇANETA DA PORTA DIREITA	UNID	12	248,33
47.	MAÇANETA DA PORTA ESQUERDA	UNID	12	248,33
48.	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	UNID	6	267,00
49.	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	UNID	6	247,00
50.	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	1.318,00
51.	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	6	1.202,00
52.	PASTILHA DE FREIO	JOGO	16	162,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

53.	PISTAO	JOGO	2	1.110,33
54.	PIVÔ	UNID	8	161,67
55.	REPARO DA PINÇA DE FREIO COMPLETO COM PARAFUSOS	UNID	8	224,67
56.	RETROVISOR DIREITO	UNID	6	552,67
57.	RETROVISOR ESQUERDO	UNID	6	552,67
58.	ROLAMENTO DIANTEIRO (COM ABS)	UNID	6	356,67
59.	ROLAMENTO TRASEIRO (COM ABS)	UNID	6	374,00
60.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	345,67
61.	SETOR DE DIREÇÃO	UNID	2	2.896,33
62.	SUPORTE DA VENTUINA	UNID	4	552,33
63.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	12	595,00
64.	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	5	1.332,00
65.	VELA	JOGO	6	144,67
66.	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO (COM COIFA E BATENTE)	UNID	6	606,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 214.696,67</b>

**LOTE 09 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO DA MARCA FIAT, PALIO FIRE 4P ANO/MODELO: 2014/2014, PLACA: OXH-8633**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	CALÇO DO MOTOR	UNID	8	182,67
2.	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	JOGO	2	638,00
3.	PARABRISA	UNID	6	569,33
4.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	UNID	6	166,67
5.	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UNID	6	161,67
6.	RADIADOR COMPLETO	UNID	6	750,00
7.	TENSOR DA CORREIA	UNID	6	234,67
8.	VENTUINA COMPLETA	UNID	6	697,33
9.	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNID	6	463,00
10.	ANEL	JOGO	2	367,00
11.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA DIREITA COM PIVÔ	UNID	6	556,33
12.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA ESQUERDA COM PIVÔ	UNID	6	556,33
13.	BATERIA 70 AMPERES	UNID	2	646,67
14.	BICO DE INJEÇÃO	UNID	8	379,00
15.	BIELA	UNID	8	400,00
16.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	6	1.342,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

17.	BOMBA DE OLEO MOTOR	UNID	2	536,00
18.	BURRIM DE FREIO	UNID	12	173,33
19.	CABO DE VELA	JOGO	6	166,33
20.	CALÇO DA CAIXA	UNID	8	176,00
21.	CASQUILHO FIXO	JOGO	2	456,67
22.	CASQUILHO MOVEL	JOGO	2	447,33
23.	CHAVE DE SETA	UNID	6	516,00
24.	CORREIA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	6	104,00
25.	CORREIA DENTADA	UNID	6	108,00
26.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	6	100,00
27.	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	208,00
28.	DESCARGA COMPLETA	UNID	4	1.366,00
29.	DISCO DE FREIO	UNID	12	174,33
30.	EIXO DE MOTOR	UNID	2	1.559,67
31.	EMBREAGEM COMPLETA	UNID	6	484,00
32.	FAROL DIREITO	UNID	6	365,00
33.	FAROL ESQUERDO	UNID	6	447,67
34.	FECHADURA DIREITA	UNID	10	420,00
35.	FECHADURA ESQUERDA	UNID	10	420,00
36.	FILTRO DE AR	UNID	20	68,00
37.	FILTRO DE GASOLINA	UNID	20	35,33
38.	FILTRO DE ÓLEO	UNID	20	36,33
39.	HOMOCINETICA	UNID	10	343,33
40.	LAMPADA H1	UNID	20	52,00
41.	LAMPADA H4	UNID	20	52,00
42.	LAMPADA H7	UNID	20	56,33
43.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNID	6	294,67
44.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	6	294,67
45.	LOTE 09- LIMPADOR	UNID	8	85,33
46.	MAÇANETA DA PORTA DIREITA	UNID	12	130,00
47.	MAÇANETA DA PORTA ESQUERDA	UNID	12	130,00
48.	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	UNID	6	185,00
49.	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	UNID	6	178,33
50.	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	460,33
51.	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	6	427,00
52.	PASTILHA DE FREIO	JOGO	16	116,00
53.	PISTAO	JOGO	2	548,00
54.	PIVÔ	UNID	8	126,67
55.	REPARO DA PINÇA DE FREIO COMPLETO COM PARAFUSOS	UNID	8	178,00
56.	RETROVISOR DIREITO	UNID	6	275,00
57.	RETROVISOR ESQUERDO	UNID	6	275,00
58.	ROLAMENTO DIANTEIRO (COM ABS)	UNID	6	278,67





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

59.	ROLAMENTO TRASEIRO (COM ABS)	UNID	6	293,33
60.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	228,33
61.	SETOR DE DIREÇÃO	UNID	2	1.715,33
62.	SUORTE DA VENTUINA	UNID	4	286,67
63.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	12	209,67
64.	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	10	659,33
65.	VELA	JOGO	6	207,33
66.	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO (COM COIFA E BATENTE)	UNID	6	414,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 139.608,00</b>

**LOTE 10 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO DA MARCA FIAT, PALIO FIRE ANO/MODELO: 2016/2016, PLACA: PZV-4200**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	CALÇO DO MOTOR	UNID	8	203,33
2.	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	JOGO	2	622,00
3.	PARABRISA	UNID	6	582,67
4.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	UNID	6	161,67
5.	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UNID	6	161,67
6.	RADIADOR COMPLETO	UNID	6	780,00
7.	TENSOR DA CORREIA	UNID	6	258,00
8.	VENTUINA COMPLETA	UNID	6	674,00
9.	AMORTECEDOR COMPLETO DIANTEIRO	UNID	6	469,67
10.	ANEL	JOGO	2	374,33
11.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA DIREITA COM PIVÔ	UNID	6	553,00
12.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA ESQUERDA COM PIVÔ	UNID	6	553,00
13.	BATERIA 70 AMPERES	UNID	2	651,00
14.	BICO DE INJEÇÃO	UNID	8	371,67
15.	BIELA	UNID	8	380,00
16.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	6	1.269,33
17.	BOMBA DE OLEO MOTOR	UNID	2	533,33
18.	BURRIM DE FREIO	UNID	12	173,33
19.	CABO DE VELA	JOGO	6	160,33
20.	CALÇO DA CAIXA	UNID	8	196,67
21.	CASQUILHO FIXO	JOGO	2	450,00
22.	CASQUILHO MOVEL	JOGO	2	440,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

23.	CHAVE DE SETA	UNID	6	516,00
24.	CORREIA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	6	104,00
25.	CORREIA DENTADA	UNID	6	108,00
26.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	6	100,00
27.	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	218,00
28.	DESCARGA COMPLETA	UNID	4	1.399,33
29.	DISCO DE FREIO	UNID	12	183,33
30.	EIXO DE MOTOR	UNID	2	1.459,67
31.	EMBREAGEM COMPLETA	UNID	6	500,67
32.	FAROL DIREITO	UNID	6	448,33
33.	FAROL ESQUERDO	UNID	6	448,33
34.	FECHADURA DIREITA	UNID	10	423,33
35.	FECHADURA ESQUERDA	UNID	10	423,33
36.	FILTRO DE AR	UNID	20	54,67
37.	FILTRO DE GASOLINA	UNID	20	32,00
38.	FILTRO DE ÓLEO	UNID	20	33,00
39.	HOMOCINETICA	UNID	10	343,33
40.	LAMPADA H1	UNID	20	52,00
41.	LAMPADA H4	UNID	20	52,00
42.	LAMPADA H7	UNID	20	56,33
43.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNID	6	303,00
44.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	6	303,00
45.	LIMPADOR	UNID	8	82,00
46.	MAÇANETA DA PORTA DIREITA	UNID	12	143,33
47.	MAÇANETA DA PORTA ESQUERDA	UNID	12	143,33
48.	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	UNID	6	178,33
49.	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	UNID	6	171,67
50.	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	467,00
51.	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	6	423,67
52.	PASTILHA DE FREIO	JOGO	16	116,67
53.	PISTAO	JOGO	2	541,33
54.	PIVÔ	UNID	8	126,67
55.	REPARO DA PINÇA DE FREIO COMPLETO COM PARAFUSOS	UNID	8	118,00
56.	RETROVISOR DIREITO	UNID	6	264,33
57.	RETROVISOR ESQUERDO	UNID	6	264,33
58.	ROLAMENTO DIANTEIRO (COM ABS)	UNID	6	391,67
59.	ROLAMENTO TRASEIRO (COM ABS)	UNID	6	406,33
60.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	234,33
61.	SETOR DE DIREÇÃO	UNID	2	1.682,00
62.	SUPORTE DA VENTUINA	UNID	4	273,33
63.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	12	223,67
64.	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	10	679,33
65.	VELA	JOGO	6	121,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

66.	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO (COM COIFA E BATENTE)	UNID	6	421,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$140.692,00</b>

**LOTE 11 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO DA MARCA FIAT, PALIO WK ANO/MODELO: 2013/2014, PLACA: OWR-7922**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	240,33
2.	BICO DE INJEÇÃO	UNID	8	522,33
3.	DESCARGA COMPLETA	UNID	4	1.666,00
4.	PARABRISA	UNID	6	710,00
5.	PIVÔ	UNID	8	126,67
6.	TENSOR DA CORREIA	UNID	6	301,33
7.	VENTUINA COMPLETA	UNID	6	945,67
8.	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNID	6	480,00
9.	ANEL	JOGO	2	492,67
10.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA DIREITA COM PIVÔ	UNID	6	621,67
11.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA ESQUERDA COM PIVÔ	UNID	6	621,67
12.	BATERIA 70 AMPERES	UNID	2	658,33
13.	BIELA	UNID	8	437,00
14.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	6	1.667,33
15.	BOMBA DE OLEO MOTOR	UNID	2	1.412,00
16.	BURRIM DE FREIO	UNID	12	148,67
17.	CABO DE VELA	JOGO	6	192,67
18.	CALÇO DA CAIXA	UNID	8	233,67
19.	CASQUILHO FIXO	JOGO	2	459,00
20.	CASQUILHO MOVEL	JOGO	2	449,67
21.	CHAVE DE SETA	UNID	6	602,33
22.	CORREIA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	6	110,67
23.	CORREIA DENTADA	UNID	6	114,67
24.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	6	106,67
25.	DISCO DE FREIO	UNID	12	166,67
26.	EIXO DE MOTOR	UNID	2	2.355,33
27.	EMBREAGEM COMPLETA	UNID	6	766,00
28.	FAROL DIREITO	UNID	6	563,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

29.	FAROL ESQUERDO	UNID	6	563,67
30.	FECHADURA DIREITA	UNID	10	486,67
31.	FECHADURA ESQUERDA	UNID	10	486,67
32.	FILTRO DE AR	UNID	20	58,00
33.	FILTRO DE GASOLINA	UNID	20	48,67
34.	FILTRO DE ÓLEO	UNID	20	53,00
35.	HOMOCINETICA	UNID	10	299,67
36.	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	JOGO	2	831,33
37.	LAMPADA H1	UNID	20	55,33
38.	LAMPADA H4	UNID	20	55,33
39.	LAMPADA H7	UNID	20	59,67
40.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNID	6	422,67
41.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	6	422,67
42.	LIMPADOR	UNID	8	92,00
43.	MAÇANETA DA PORTA DIREITA	UNID	12	160,33
44.	MAÇANETA DA PORTA ESQUERDA	UNID	12	160,33
45.	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	UNID	6	251,33
46.	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	UNID	6	244,67
47.	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	1.071,67
48.	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	6	1.079,67
49.	PASTILHA DE FREIO	JOGO	16	122,67
50.	PISTAO	JOGO	2	573,67
51.	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UNID	6	227,00
52.	RADIADOR COMPLETO	UNID	6	1.166,00
53.	REPARO DA PINÇA DE FREIO COMPLETO COM PARAFUSOS	UNID	8	135,67
54.	RETROVISOR DIREITO	UNID	6	364,67
55.	RETROVISOR ESQUERDO	UNID	6	364,67
56.	ROLAMENTO DIANTEIRO (COM ABS)	UNID	6	313,00
57.	ROLAMENTO TRASEIRO (COM ABS)	UNID	6	327,67
58.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	273,00
59.	SETOR DE DIREÇÃO	UNID	2	2.332,00
60.	SUPORTE DA VENTUINA	UNID	4	364,67
61.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	12	570,67
62.	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	10	907,67
63.	VELA	JOGO	6	124,67
64.	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO (COM COIFA E BATENTE)	UNID	6	441,33
65.	CALÇO DO MOTOR	UNID	8	240,33
66.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	UNID	6	227,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$181.981,34</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

**LOTE 12 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO DA MARCA FIAT, STRADA 1.4 ANO/MODELO: 2012/2012, CHASSI: 9BD27805MD7615325 PLACA: OPD-9330**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	RETROVISOR DIREITO	UNID	6	306,00
2.	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNID	12	471,67
3.	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO COM COIFA E BATENTE	UNID	12	592,00
4.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA DIREITA COM PIVÔ	UNID	6	499,67
5.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA ESQUERDA COM PIVÔ	UNID	6	499,67
6.	BATERIA 70 AMPERES	UNID	2	651,67
7.	BICO DE INJEÇÃO	UNID	8	425,67
8.	BIELA	UNID	8	507,33
9.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	6	1.568,00
10.	BOMBA DE OLEO MOTOR	UNID	4	869,33
11.	BURRIM DE FREIO	UNID	12	155,33
12.	CALÇO DA CAIXA	UNID	6	240,33
13.	CALÇO DO MOTOR	UNID	6	247,00
14.	CHAVE DE SETA	UNID	6	601,33
15.	CORREIA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	6	150,00
16.	CORREIA DENTADA	UNID	6	115,00
17.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	6	113,33
18.	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	12	246,67
19.	DESCARGA COMPLETA	UNID	4	1.522,33
20.	DISCO DE FREIO	UNID	12	163,67
21.	EIXO DE MOTOR	UNID	4	2.531,33
22.	EMBREGEM COMPLETA	UNID	4	671,00
23.	FAROL DIREITO	UNID	6	546,00
24.	FAROL ESQUERDO	UNID	6	546,00
25.	FECHADURA DIREITA	UNID	12	469,33
26.	FECHADURA ESQUERDA	UNID	12	469,33
27.	FILTRO DE GASOLINA	UNID	20	55,67
28.	FILTRO DE ÓLEO	UNID	20	56,67
29.	FILTRO DE AR	UNID	12	55,00
30.	HOMOCINETICA	UNID	12	281,33
31.	JG ANEL	JOGO	4	426,67
32.	JG CABO DE VELA	JOGO	6	199,00
33.	JG CASQUILHO FIXO	JOGO	4	423,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

34.	JG CASQUILHO MOVEL	JOGO	4	433,67
35.	JG PASTILHA DE FREIO	JOGO	8	120,67
36.	JG PISTAO	UNID	4	665,33
37.	JG VELA	JOGO	6	124,67
38.	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	UNID	4	766,67
39.	LAMPADA H1	UNID	20	55,33
40.	LAMPADA H4	UNID	20	55,33
41.	LAMPADA H7	UNID	20	59,67
42.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	6	352,33
43.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNID	6	352,33
44.	LIMPADOR	UNID	12	96,67
45.	MAÇANETA DA PORTA DIREITA	UNID	12	159,67
46.	MAÇANETA DA PORTA ESQUERDA	UNID	12	159,67
47.	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	UNID	6	285,67
48.	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	UNID	6	269,67
49.	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	4	1.137,33
50.	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	4	1.029,00
51.	PARABRISA	UNID	4	723,33
52.	PIVÔ	UNID	12	125,00
53.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	UNID	6	171,67
54.	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UNID	6	171,67
55.	RADIADOR COMPLETO	UNID	4	1.007,33
56.	REPARO PINÇA DE FREIO COMPLETO PARAFUSOS	UNID	8	170,00
57.	RETROVISOR ESQUERDO	UNID	6	306,00
58.	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	UNID	12	403,67
59.	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	UNID	12	363,00
60.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	12	246,67
61.	SETOR DE DIREÇÃO	UNID	2	3.938,50
62.	SUORTE DA VENTUINA	UNID	4	367,50
63.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	12	518,00
64.	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	6	1.131,67
65.	TENSOR DA CORREIA	UNID	6	889,33
66.	VENTUINA COMPLETA	UNID	4	965,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 196.617,67</b>

**LOTE 13 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO DA MARCA RENAULT DUSTER, CHASSI: 93YHSR2LAFJ287547 ANO/MODELO: 2014/2014, PLACA: OXI- 4613**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
------	------------------	-----	-------	----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

1.	FILTRO DE GASOLINA	UNID	12	76,67
2.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	2.135,67
3.	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO (COM COIFA E BATENTE)	UNID	12	729,33
4.	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO (COM COIFA E BATENTE)	UNID	12	747,33
5.	ANEL	JOGO	4	837,33
6.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA DIREITA COM PIVÔ	UNID	6	1.049,33
7.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA ESQUERDA COM PIVÔ	UNID	6	1.039,33
8.	BATERIA 70 AMPERES	UNID	2	496,33
9.	BICO DE INJEÇÃO	UNID	8	870,33
10.	BIELA	UNID	8	566,67
11.	BOMBA DE AGUA	UNID	6	808,00
12.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	6	1.865,67
13.	BOMBA DE OLEO MOTOR	UNID	4	1.453,00
14.	BURRIM DE FREIO	UNID	8	339,33
15.	CABO DE VELA	JOGO	6	293,33
16.	CALÇO DA CAIXA	UNID	6	404,00
17.	CALÇO DO MOTOR	UNID	6	485,33
18.	CASQUILHO FIXO	JOGO	4	778,33
19.	CASQUILHO MOVEL	JOGO	4	594,67
20.	CHAVE DE SETA	UNID	6	846,00
21.	CORREIA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	6	153,33
22.	CORREIA DENTADA	UNID	6	186,67
23.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	6	156,67
24.	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	12	392,67
25.	DESCARGA COMPLETA	UNID	4	2.123,33
26.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	8	205,00
27.	EIXO	UNID	4	4.122,33
28.	EMBREGEM COMPLETA	UNID	4	1.646,00
29.	FAROL DIREITO	UNID	6	1.024,00
30.	FAROL ESQUERDO	UNID	6	1.024,00
31.	FECHADURA DIREITA	UNID	12	389,33
32.	FECHADURA ESQUERDA	UNID	12	412,00
33.	FILTRO DE ÓLEO	UNID	20	70,00
34.	FILTRO DE AR	UNID	12	79,33
35.	HOMOCINETICA	UNID	12	740,00
36.	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	UNID	4	575,00
37.	LAMPADA H1	UNID	20	52,00
38.	LAMPADA H4	UNID	20	52,00
39.	LAMPADA H7	UNID	20	56,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

40.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNID	6	725,67
41.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	6	725,67
42.	LIMPADOR	JOGO	6	93,00
43.	MAÇANETA DA PORTA ESQUERDA	UNID	12	290,00
44.	MAÇANETA DA PORTA DIREITA	UNID	12	740,67
45.	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	UNID	6	471,33
46.	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	UNID	6	451,33
47.	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	1.893,33
48.	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	6	1.826,67
49.	PARABRISA	UNID	4	993,33
50.	PASTILHA DE FREIO	JOGO	8	166,67
51.	PISTAO	JOGO	4	1.084,33
52.	PIVÔ	UNID	12	275,33
53.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	UNID	6	263,00
54.	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UNID	6	263,00
55.	RADIADOR COMPLETO	UNID	6	2.462,33
56.	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	UNID	12	490,00
57.	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	UNID	12	493,33
58.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	8	296,00
59.	SUPORTE DA VENTUINA	UNID	6	568,00
60.	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	6	2.082,33
61.	TENSOR DA CORREIA	UNID	6	406,00
62.	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNID	6	265,33
63.	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNID	6	265,33
64.	VELA	JOGO	6	210,00
65.	VENTUINA COMPLETA	UNID	6	1.551,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 299.690,00</b>

**LOTE 14 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO DA MARCA FIAT, DOBLO 1.4, CHASSI: 9BD223153C2025114, ANO/MODELO: 2011/2012, PLACA: NXX-1050.**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	6	1.534,33
2.	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO COM COIFA E BATENTE	UNID	12	461,33
3.	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNID	12	423,33
4.	ANEL	JOGO	4	538,33
5.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA DIREITA COM PIVÔ	UNID	6	570,67
6.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA	UNID	6	570,67





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

	ESQUERDA COM PIVÔ			
7.	BATERIA 70 AMPERES	UNID	2	584,33
8.	BIELA	UNID	8	379,33
9.	BOMBA DE AGUA	UNID	6	394,00
10.	BOMBA DE OLEO MOTOR	UNID	4	862,33
11.	BURRIM DE FREIO	UNID	12	251,67
12.	CABO DE VELA	JOGO	6	140,00
13.	CALÇO DA CAIXA	UNID	6	286,67
14.	CALÇO DO MOTOR	UNID	6	300,00
15.	CASQUILHO FIXO	JOGO	4	383,67
16.	CASQUILHO MOVEL	JOGO	4	394,33
17.	CHAVE DE SETA	UNID	6	429,67
18.	CORREIA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	6	134,00
19.	CORREIA DENTADA	UNID	6	138,33
20.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	6	136,67
21.	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	12	279,33
22.	DESCARGA COMPLETA	UNID	4	2.453,33
23.	DISCO DE FREIO	UNID	12	164,67
24.	EIXO	UNID	4	3.189,00
25.	EMBREAGEM COMPLETA	UNID	4	652,67
26.	FAROL ESQUERDO	UNID	6	600,00
27.	FAROL DIREITO	UNID	6	600,00
28.	FECHADURA DA PORTA DO BAU	UNID	6	1.223,33
29.	FECHADURA DA PORTA LATERAL	UNID	6	1.180,00
30.	FILTRO DE AR	UNID	20	66,00
31.	FILTRO DE GASOLINA	UNID	20	52,33
32.	FILTRO DE ÓLEO	UNID	20	53,33
33.	HOMOCINETICA	UNID	12	365,33
34.	JOGO BORRACHA DA DESCARGA	UNID	8	42,33
35.	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	UNID	4	560,33
36.	LAMPADA H1	UNID	20	55,33
37.	LAMPADA H4	UNID	20	55,33
38.	LAMPADA H7	UNID	20	59,67
39.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	6	662,33
40.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNID	6	662,33
41.	LIMPADOR	JOGO	6	120,00
42.	MAÇANETA DA PORTA ESQUERDA	UNID	6	238,33
43.	MAÇANETA DA PORTA DIREITA	UNID	6	238,33
44.	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	UNID	6	197,67
45.	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	UNID	6	186,67
46.	MOLA TRASEIRA DIREITA	UNID	8	466,67
47.	MOLA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	8	466,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

48.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	1.704,33
49.	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	4	1.600,00
50.	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	4	1.526,67
51.	PARABRISA	UNID	4	953,00
52.	PASTILHA DE FREIO	JOGO	12	116,67
53.	PISTAO	JOGO	4	932,00
54.	PIVÔ	UNID	12	137,67
55.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	UNID	6	193,33
56.	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UNID	6	193,33
57.	RADIADOR COMPLETO	UNID	6	1.865,67
58.	REGULAGEM DE FREIO TRASEIRO	UNID	8	135,33
59.	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	UNID	12	327,33
60.	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	UNID	12	345,67
61.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	6	332,00
62.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	12	165,33
63.	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	6	1.877,00
64.	TENSOR DA CORREIA	UNID	6	318,33
65.	VELA	JOGO	6	102,67
66.	VENTUINA COMPLETA	UNID	6	830,00
67.	BICO DE INJEÇÃO	UNID	8	508,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 217.590,00</b>

**LOTE 15 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO DA MARCA VW/ SAVEIRO 1.6, AMBULANCIA, CHASSI: 9BWKB05U5DP140613 ANO/MODELO: 2012/2013, PLACA:OQG-5090**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO COM COIFA E BATENTE	UNID	12	441,00
2.	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO (COM COIFA E BATENTE)	UNID	12	441,00
3.	ANEL	JOGO	4	360,33
4.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA DIREITA COM PIVÔ	UNID	6	624,00
5.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA ESQUERDA COM PIVÔ	UNID	12	616,67
6.	BATERIA 70 AMPERES	UNID	2	576,00
7.	BICO DE INJEÇÃO	UNID	8	652,00
8.	BIELA	UNID	8	360,00
9.	BOMBA DA AGUA	UNID	6	540,33
10.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	4	1.579,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

11.	BOMBA DE OLEO MOTOR	UNID	4	864,67
12.	BURRIM DE FREIO	UNID	8	228,33
13.	CABO DE VELA	JOGO	6	180,67
14.	CALÇO DA CAIXA	UNID	6	293,33
15.	CALÇO DO MOTOR	UNID	6	277,33
16.	CASQUILHO FIXO	JOGO	4	497,00
17.	CASQUILHO MOVEL	JOGO	4	446,67
18.	CHAVE DE SETA	UNID	4	545,67
19.	CORREIA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	6	142,67
20.	CORREIA DENTADA	UNID	4	136,67
21.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	6	146,67
22.	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	12	269,33
23.	DESCARGA COMPLETA	UNID	4	1.939,00
24.	DISCO DE FREIO	UNID	8	144,00
25.	EIXO	UNID	4	3.232,33
26.	EMBREGEM COMPLETA	UNID	4	605,33
27.	EMBUCHAMENTO DO EIXO TRASEIRO	JOGO	12	445,33
28.	FAROL DIREITO	UNID	6	654,00
29.	FAROL ESQUERDO	UNID	6	654,00
30.	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA (BAU)	UNID	6	990,67
31.	FECHADURA DIREITA	UNID	6	357,00
32.	FECHADURA ESQUERDA	UNID	6	357,00
33.	FILTRO DE AR	UNID	20	56,00
34.	FILTRO DE GASOLINA	UNID	20	49,00
35.	FILTRO DE OLEO	UNID	20	50,00
36.	HOMOCINETICA	UNID	8	356,00
37.	JOGO DA BORRACHA DA DESCARGA	JOGO	6	51,00
38.	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	UNID	4	543,33
39.	LAMPADA H1	UNID	20	52,00
40.	LAMPADA H4	UNID	20	52,00
41.	LAMPADA H7	UNID	20	56,67
42.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNID	6	650,67
43.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	6	650,67
44.	LIMPADOR	JOGO	6	123,33
45.	MAÇANETA DA PORTA DIREITA	UNID	6	163,33
46.	MAÇANETA DA PORTA ESQUERDA	UNID	6	163,33
47.	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	UNID	6	231,00
48.	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	UNID	6	215,00
49.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	1.686,00
50.	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	4	1.380,00
51.	PÁRA-CHOQUE TRAZEIRO ,	UNID	4	1.153,33
52.	PARABRISA	UNID	4	836,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

53.	PISTAO	JOGO	4	640,33
54.	PIVÔ	UNID	12	160,00
55.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	UNID	6	131,33
56.	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UNID	6	134,67
57.	RADIADOR COMPLETO	UNID	6	1.872,33
58.	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	UNID	12	312,00
59.	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	UNID	12	336,67
60.	SUPORTE DA VENTUINA	UNID	6	443,00
61.	TAMBOR DE FREIO	UNID	8	170,00
62.	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	4	1.495,00
63.	TENSOR DA CORREIA	UNID	6	283,33
64.	VELA	JOGO	6	118,67
65.	VENTUINA COMPLETA	UNID	6	675,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 194.155,33</b>

**LOTE 16 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO DA MARCA VW/SAVEIRO 1.6, ANO/MODELO: 2015/2016, PLACA: PWA-9088.**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNID	12	523,67
2.	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO (COM COIFA E BATENTE)	UNID	12	523,67
3.	ANEL	JOGO	4	511,33
4.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA DIREITA COM PIVÔ	UNID	6	662,33
5.	BANDEJA DA SUSPENSÃO COMPLETA ESQUERDA COM PIVÔ	UNID	6	662,33
6.	BATERIA 70 AMPERES	UNID	2	562,00
7.	BICO DE INJEÇÃO	UNID	8	753,33
8.	BIELA	UNID	8	348,67
9.	BOMBA DA AGUA	UNID	6	549,33
10.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	4	1.697,00
11.	BOMBA DE OLEO MOTOR	UNID	4	1.102,33
12.	CABO DE VELA	JOGO	6	199,00
13.	CALÇO DA CAIXA	UNID	6	310,00
14.	CALÇO DO MOTOR	UNID	6	294,00
15.	CASQUILHO FIXO	JOGO	4	571,67
16.	CASQUILHO MOVEL	JOGO	4	528,33
17.	CHAVE DE SETA	UNID	4	443,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

18.	CORREIA DENTADA	UNID	6	123,33
19.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	6	133,33
20.	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	12	232,67
21.	DESCARGA COMPLETA	UNID	4	2.300,33
22.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	8	154,00
23.	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID	8	160,00
24.	EIXO	UNID	4	4.420,33
25.	EMBREGEM COMPLETA	UNID	4	730,00
26.	FAROL DIREITO	UNID	6	706,67
27.	FAROL ESQUERDO	UNID	6	706,67
28.	FECHADURA DIREITA	UNID	6	308,33
29.	FECHADURA ESQUERDA	UNID	6	308,33
30.	FILTRO DE AR	UNID	20	59,33
31.	FILTRO DE GASOLINA	UNID	20	52,33
32.	FILTRO DE OLEO	UNID	20	53,33
33.	HOMOCINETICA	UNID	8	364,00
34.	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	JOGO	4	699,00
35.	LAMPADA H4	UNID	20	55,33
36.	LAMPADA H1	UNID	20	55,33
37.	LAMPADA H7	UNID	20	60,00
38.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNID	6	405,00
39.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	6	405,00
40.	LIMPADOR	JOGO	6	113,33
41.	MAÇANETA DA PORTA DIREITA	UNID	6	159,33
42.	MAÇANETA DA PORTA ESQUERDA	UNID	6	159,33
43.	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	UNID	6	290,00
44.	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	UNID	6	277,33
45.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	1.609,00
46.	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	4	1.440,00
47.	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	4	1.194,67
48.	PARABRISA	UNID	4	879,33
49.	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	8	126,33
50.	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UNID	8	120,33
51.	PISTÃO	JOGO	4	797,33
52.	PIVÔ	UNID	12	170,00
53.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	UNID	6	158,00
54.	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UNID	6	158,00
55.	RADIADOR COMPLETO	UNID	4	1.811,00
56.	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	UNID	12	302,67
57.	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	UNID	4	327,33
58.	SETOR DE DIREÇÃO	UNID	4	3.332,67
59.	SUPORTE DA VENTUINA	UNID	4	550,00
60.	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	4	1.530,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

61.	TENSOR DA CORREIA	UNID	6	283,33
62.	VELA	JOGO	6	107,00
63.	VENTUINA COMPLETA	UNID	4	1.057,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$196.872,66</b>

**LOTE 17 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO MARCA MARCOPOLO/VOLARE, DIESEL COMUM, ANO/MODELO: 2008/2009, PLACA: HLF-0817.**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	427,67
2.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	429,33
3.	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	751,67
4.	CORRIA DO ALTERNADOR	UNID	6	151,67
5.	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	8	223,33
6.	CUICA DIANTEIRA	UNID	4	573,00
7.	CUICA TRASEIRA	UNID	4	568,00
8.	FILTRO DE AR	UNID	4	162,67
9.	FILTRO DE DIESEL	UNID	6	166,67
10.	FILTRO DE OLEO	UNID	6	138,00
11.	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA	UNID	16	60,00
12.	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA	UNID	16	72,67
13.	LONAS DE FREIO DIANTEIRO	UNID	6	350,33
14.	LONAS DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	350,33
15.	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	UNID	4	282,67
16.	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	UNID	4	268,67
17.	MOLA DOS PATIM	UNID	20	45,67
18.	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNID	8	456,67
19.	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	396,00
20.	MOLA SUB MESTRE DIANTEIRA	UNID	8	450,00
21.	MOLA SUB MESTRE TRASEIRA	UNID	8	336,67
22.	PATIM DAS LONAS	UNID	8	408,33
23.	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	8	232,33
24.	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO GRANDE	UNID	8	290,00
25.	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO PEQUENO	UNID	8	276,67
26.	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE	UNID	8	319,33
27.	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO	UNID	8	303,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

28.	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRA	UNID	8	499,33
29.	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNID	6	266,67
30.	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNID	6	266,67
31.	TRAVA DAS MOLAS DO PATIM	UNID	20	38,00
32.	VÁLVULA 4 TEMPOS	UNID	4	624,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 67.254,00</b>

**LOTE 18 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO:  
IVECO/CITYCLASS, DIESEL S-10, ANO/MODELO: 2012/2013, PLACA: NXX-1367.**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	546,33
2.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	569,00
3.	BATERIA 150 AMPERES	UNID	2	853,00
4.	BOMBA DE ALTA	UNID	4	2.552,33
5.	BUCHA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	JOGO	8	466,67
6.	CANOS DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	6	322,67
7.	CEBOLA DA FLAUTA	UNID	8	1.006,67
8.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	4	929,33
9.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	6	171,67
10.	CRUZETA	UNID	6	237,00
11.	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2	913,33
12.	DISCO DE FREIO	UNID	16	279,33
13.	EMBREAGEM	UNID	4	2.498,00
14.	ESTICADOR DA CORREIA	UNID	6	405,33
15.	FILTRO DE DIESEL	UNID	4	206,67
16.	FILTRO DE ÓLEO	UNID	4	131,00
17.	FILTRO DE AR	UNID	4	156,33
18.	MANGA DE EIXO DIANTEIRA	UNID	2	1.513,33
19.	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	4	427,67
20.	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	8	219,33
21.	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	8	219,33
22.	PIVOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	16	272,67
23.	PONTEIRA DE DIREÇÃO	UNID	12	226,67
24.	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	6	439,33
25.	ROLAMENTO DIANTEIRO GRANDE	UNID	6	351,00
26.	ROLAMENTO DIANTEIRO PEQUENO	UNID	6	337,67
27.	ROLAMENTO TRASEIRO GRANDE	UNID	6	381,00
28.	ROLAMENTO TRASEIRO PEQUENO	UNID	6	351,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>R\$ 87.919,33</b>
-------------------------------------	----------------------

**LOTE 19 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO IVECO/CITYCLASS , DIESEL S-10, ANO/MODELO: 2013/2013, PLACA: ORB2334**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	546,33
2.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	569,00
3.	BATERIA 150 AMPERES	UNID	2	860,00
4.	BOMBA DE ALTA	UNID	4	4.622,33
5.	BUCHA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	JOGO	8	466,67
6.	CANOS DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	6	322,67
7.	CEBOLA DA FLAUTA	UNID	8	1.006,67
8.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	4	929,33
9.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	6	171,67
10.	CRUZETA	UNID	6	237,00
11.	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2	913,33
12.	DISCO DE FREIO	UNID	16	279,33
13.	EMBREAGEM	UNID	4	2.498,00
14.	ESTICADOR DA CORREIA	UNID	6	432,00
15.	FILTRO DE AR	UNID	4	156,33
16.	FILTRO DE DIESEL	UNID	4	206,67
17.	FILTRO DE ÓLEO	UNID	4	137,67
18.	MANGA DE EIXO DIANTEIRA	UNID	2	1.513,33
19.	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	4	427,67
20.	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	8	219,33
21.	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	8	219,33
22.	PIVOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	16	272,67
23.	PONTEIRA DE DIREÇÃO	UNID	12	226,67
24.	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	6	439,33
25.	ROLAMENTO DIANTEIRO GRANDE	UNID	6	351,00
26.	ROLAMENTO DIANTEIRO PEQUENO	UNID	6	337,67
27.	ROLAMENTO TRASEIRO GRANDE	UNID	6	381,00
28.	ROLAMENTO TRASEIRO PEQUENO	UNID	6	351,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 96.400,00</b>

**LOTE 20 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO: VW/26.280, DIESEL S-10, ANO/MODELO: 2013/2014, PLACA: OXH-2985.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	434,67
2.	BARRA DE DIREÇÃO CURTA DO SETOR	UNID	2	958,33
3.	BATERIA DE 150 AMP	UNID	4	885,00
4.	BOMBA DE ALTA	UNID	2	1.479,33
5.	BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	2	1.926,33
6.	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	12	50,00
7.	CATRAÇA DE FREIO	UNID	8	602,33
8.	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	12	236,33
9.	CUICA DIANTEIRA	UNID	4	655,00
10.	CUICA TRASEIRA	UNID	2	655,00
11.	FAROL	UNID	8	360,33
12.	FILTRO DE AR	UNID	10	191,67
13.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	20	176,67
14.	FILTRO DE ÓLEO	UNID	20	146,67
15.	GRAMPO DIANTEIRO	UNID	16	65,33
16.	GRAMPO TRASEIRO	UNID	16	95,67
17.	MOLA MESTRE	UNID	4	397,00
18.	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	377,00
19.	MOLA SUB MESTRE	UNID	4	400,00
20.	PARAFUSO DE RODA	UNID	40	46,00
21.	PINO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	UNID	12	48,67
22.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	UNID	2	211,67
23.	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UNID	2	211,67
24.	RADIADOR	UNID	2	2.778,33
25.	RADIADOR DO INTERCOOLER	UNID	2	2.830,00
26.	RETROVISOR	UNID	4	224,33
27.	VALVULAS 04 TEMPOS	UNID	4	520,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 65.440,67</b>

**LOTE 21 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO DA RENAULT/MASTER MICROONIBUS, DIESEL S10 ANO/MODELO:2014/2015, PLACA: PUG-3432**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	FECHADURA PORTA TRASEIRA	UNID	5	951,67
2.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	613,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

3.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	433,67
4.	ANEL	JOGO	6	1.091,67
5.	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DIREITA	UNID	6	976,67
6.	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA ESQUERDA	UNID	6	976,67
7.	BATERIA 100 AMPERES	UNID	2	728,33
8.	BICO DA INJEÇÃO	JOGO	2	1.599,33
9.	BIELA	UNID	6	630,67
10.	BOMBA D AGUA	UNID	5	768,00
11.	BOMBA DE ALTA	UNID	2	3.750,00
12.	BOMBA DO TANQUE DO COMBUSTIVEL	UNID	5	1.285,67
13.	CABO DA FECHADURA	UNID	7	188,00
14.	CASQUILHO FIXO	JOGO	6	630,67
15.	CASQUILHO MOVEL	JOGO	6	695,67
16.	CILINDRO DA EMBREAGEM	UNID	5	728,00
17.	CORREIA DENTADA	UNID	5	160,00
18.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	6	258,33
19.	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	235,00
20.	EIXO VIRA BREQUIM	UNID	4	5.743,00
21.	EMBREAGEM COMPLETA	UNID	3	1.901,67
22.	FECHADURA LATERAL	UNID	5	871,67
23.	FECHADURA PORTA DIREITA	UNID	5	700,67
24.	FECHADURA PORTA ESQUERDA	UNID	5	700,67
25.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	20	62,33
26.	JOGO DE CABO	JOGO	6	149,67
27.	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	6	2.146,67
28.	MAÇANETA DA FECHADURA DIREITA	UNID	7	308,33
29.	MAÇANETA DA FECHADURA ESQUERDA	UNID	7	308,33
30.	PARABRISA	UNID	4	1.514,33
31.	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JOGO	6	221,67
32.	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	6	206,67
33.	PISTÃO	JOGO	6	1.990,00
34.	RETROVISOR DIREITO	UNID	6	853,67
35.	RETROVISOR ESQUERDO	UNID	6	850,67
36.	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS U	UNID	8	293,33
37.	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	UNID	8	360,00
38.	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	3	1.750,67
39.	TENSOR DA CORREIA	UNID	5	362,33
40.	VELA	JOGO	6	79,67
41.	VIDROS DAS JANELAS	UNID	20	485,67
42.	VIDROS DAS PORTAS	UNID	10	419,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

43.	FILTR DE OLEO	UNID	20	56,33
44.	FILTRO DE AR	UNID	20	76,33
45.	PIVO	UNID	8	150,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 194.993,67</b>

**LOTE 22 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO,  
M.BENZ ATRON 2729K 6X4, DIESEL S10 ANO/MODELO: 2013/2014 PLACA: OQZ-2543**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	570,00
2.	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	UNID	2	2.440,67
3.	FEIXO DE MOLA TRASEIRO	UNID	2	2.714,00
4.	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UNID	10	75,33
5.	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNID	5	420,00
6.	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	5	340,00
7.	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	5	35,67
8.	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	5	35,67
9.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	530,00
10.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6	467,33
11.	BATERIA 150 AMPERES	UNID	4	868,00
12.	BOMBA DE ALTA	UNID	2	3.429,00
13.	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	10	41,00
14.	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	3	659,33
15.	CRUZETA	UNID	5	288,33
16.	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	556,67
17.	DESCARGA	UNID	2	781,33
18.	EMBREAGEM	UNID	3	2.722,67
19.	FAROL DIREITO	UNID	5	435,00
20.	FAROL ESQUERDO	UNID	5	435,00
21.	FILTRO DE AR	UNID	10	146,67
22.	FILTRO DE DIESEL	UNID	10	143,33
23.	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	10	106,67
24.	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UNID	10	153,33
25.	FUSIVEL 24W (10)	PACOTE	2	36,67
26.	FUSIVEL 24W (20)	UNID	2	36,67
27.	FUSIVEL 24W (30)	PACOTE	2	36,67
28.	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UNID	10	73,33
29.	LAMPADA DE FAROLETE 24W	UNID	20	8,00
30.	LAMPADA DE SETA 24W	UNID	20	6,67
31.	LAMPADA DO FAROL 24W	UNID	20	71,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

32.	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	403,33
33.	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNID	5	403,33
34.	MAÇANETA DIREITA	UNID	5	148,33
35.	MAÇANETA ESQUERDA	UNID	5	148,33
36.	PARABRISA	UNID	2	1.695,00
37.	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	UNID	48	50,00
38.	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	UNID	48	47,33
39.	PINO DO JUMELO	UNID	15	69,33
40.	QUEBRA VENTO DIREITO	UNID	5	220,00
41.	QUEBRA VENTO ESQUERDO	UNID	5	220,00
42.	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UNID	6	92,00
43.	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UNID	6	94,33
44.	RETROVISOR DIREITO	UNID	4	580,00
45.	RETROVISOR ESQUERDO	UNID	3	580,00
46.	RODAS	UNID	8	1.185,00
47.	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	4	304,33
48.	ROLAMENTO DIANTEIRO GRANDE	UNID	6	364,00
49.	ROLAMENTO DIANTEIRO PEQUENO	UNID	6	340,67
50.	ROLAMENTO TRASEIRO GRANDE	UNID	6	387,33
51.	ROLAMENTO TRASEIRO PEQUENO	UNID	6	370,00
52.	SEMI EIXO DIREITO	UNID	4	1.076,00
53.	SEMI EIXO ESQUERDO	UNID	4	1.112,67
54.	VALVULA 04 TEMPOS	UNID	6	619,33
55.	VALVULA DE DESCARGA	UNID	6	586,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 119.587,00</b>

**LOTE 23 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO:  
FORD/CARGO 1517 E, DIESEL COMUM, ANO/MODELO: 2009/2010, PLACA: HLF-5747.**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	490,00
2.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	509,33
3.	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	4	796,00
4.	BATERIA 150 AMPERES	UNID	2	881,67
5.	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID	16	50,00
6.	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UNID	16	55,33
7.	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	2	740,33
8.	CRUZETA	UNID	8	316,33
9.	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	616,33
10.	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	620,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

11.	DESCARGA	UNID	2	925,67
12.	EMBREAGEM	UNID	2	3.023,67
13.	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	UNID	2	2.418,33
14.	FEIXO DE MOLA TRASEIRO	UNID	2	2.418,33
15.	FILTRO DE AR	UNID	10	153,33
16.	FILTRO DE DIESEL	UNID	10	153,33
17.	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UNID	10	225,00
18.	FILTROS LUBRIFICANTES	UNID	10	126,67
19.	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UNID	16	60,00
20.	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UNID	16	82,00
21.	JUMELO DO CONTRA FEIXO	UNID	8	201,67
22.	LONAS DE FREIO DIANTEIRO	UNID	8	279,67
23.	LONAS DE FREIO TRASEIRO	JOGO	8	286,33
24.	MAÇANETA DIREITA	UNID	6	203,33
25.	MAÇANETA ESQUERDA	UNID	6	203,33
26.	MANETE DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNID	2	634,33
27.	MOLA DO PATIM DE FREIO	UNID	16	33,00
28.	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNID	6	433,00
29.	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	6	397,00
30.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	2.048,00
31.	PARABRISA	UNID	2	1.860,00
32.	PARAFUSO DE CENTRO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	UNID	40	30,00
33.	PARAFUSO DE CENTRO FEIXO DE MOLA TRASEIRA	UNID	40	30,33
34.	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	UNID	40	44,67
35.	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UNID	40	48,00
36.	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	6	40,00
37.	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	6	40,33
38.	PINO DO JUMELO	UNID	16	53,33
39.	RESERVATORIO DE AGUA	UNID	2	369,33
40.	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UNID	8	75,00
41.	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UNID	8	104,33
42.	RETROVISOR DIREITO	UNID	4	243,33
43.	RETROVISOR ESQUERDO	UNID	4	243,33
44.	RODAS	UNID	4	1.244,00
45.	ROLAMENTO DIANTEIRO GRANDE	UNID	6	350,67
46.	ROLAMENTO DIANTEIRO PEQUENO	UNID	6	330,00
47.	ROLAMENTO TRASEIRO GRANDE	UNID	6	360,67
48.	ROLAMENTO TRASEIRO PEQUENO	UNID	6	340,33
49.	SEMI EIXO DIREITO	UNID	4	1.388,33
50.	SEMI EIXO ESQUERDO	UNID	4	1.388,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

51.	TURBINA	UNID	2	4.466,33
52.	VALVULA 04 TEMPOS	UNID	6	512,67
53.	VALVULA DE DESCARGA	UNID	4	526,67
54.	FAROL	UNID	8	446,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 126.818,00</b>

**LOTE 24 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI, DIESEL COMUM ANO/MODELO: 2014.**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	LOTE 24 - BATERIA DE 100 AMPERES	UNID	4	834,17
2.	LOTE 24 - CRUZETA DA TRASSMISSÃO	UNID	4	256,83
3.	LOTE 24 - FILTRO DE AR	UNID	4	538,52
4.	LOTE 24 - FILTRO DE DIESEL	UNID	4	259,24
5.	LOTE 24 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	4	141,50
6.	LOTE 24 - PARAFUSOS PORCAS PARA LAMINAS	UNID	114	11,80
7.	LOTE 24 - PEÇAS DO SISTEMA DE FREIO DIANTEIRO P/ DUAS RODAS U	UNID	1	16.069,29
8.	LOTE 24 - PEÇAS DO SISTEMA DE FREIO TRASEIRO DUAS RODAS	UNID	1	16.069,30
9.	LOTE 24 - TENSOR DE CORREIA	UNID	2	512,50
10.	LOTE 24 - CORREIAS DO ALTERNADOR	UNID	3	302,50
11.	LOTE 24 - UNHAS DA CONCHA (2 LATERAIS E 05 CENTRAL)	JOGO	7	3.671,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 69.236,66</b>

**LOTE 25 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO: RETRO ESCAVADEIRA RR 406, DIESEL COMUM, ANO/MODELO: 2013/2013**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	CORREIAS DO ALTERNADOR	UNID	6	205,13
2.	CRUZETA CARDAM	UNID	4	195,53
3.	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	UNID	2	1.672,00
4.	FILTRO DE AR	UNID	4	295,27
5.	FILTRO DE DIESEL	UNID	4	57,67
6.	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4	59,85
7.	PARAFUSO COM PORCA	UNID	114	9,22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

8.	REPARO CIL BRACO PROFUNDIDADE	UNID	4	144,57
9.	REPARO CIL CAÇAMBA DIANTEIRO	UNID	4	138,02
10.	REPARO CIL CONCHAS TRASEIRO	UNID	4	129,97
11.	REPARO CIL DE GIRO	UNID	4	110,63
12.	REPARO CIL LANCA	UNID	4	127,27
13.	BATERIA 100 AMPERES	UNID	2	875,23
14.	KIT DE UNHAS DA CONCHA TRAZEIRA COM 03 PEÇAS	KIT	3	1.633,67
15.	UNHAS DA CONCHA DIANTEIRA COM 10 PEÇAS	KIT	3	1.963,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 23.202,10</b>

**LOTE 26 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO: PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR DIESEL COMUM, ANO/MODELO: 2009/2009**

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	BATERIA 100 AMPERES	UNID	2	796,50
2.	CORREIAS DO ALTERNADOR	UNID	3	277,40
3.	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2	252,37
4.	FILTRO DE DIESEL	UNID	2	250,71
5.	FILTRO DE LUBRIFICANTE HIDRAÚLICO	UNID	2	436,86
6.	FILTRO DE AR	UNID	2	290,71
7.	KIT UNHAS DA CONCHA DIANTEIRA COM 10 PEÇAS	KIT	8	1.967,00
8.	REPARO CIL BASCULA	UNID	2	167,55
9.	REPARO CIL DIREÇÃO	UNID	2	212,75
10.	REPARO CIL LEVANTE	UNID	2	169,23
11.	RETENTOR DE RILDA DIANT	UNID	2	251,70
12.	KIT UNHAS DA CONCHA TRAZEIRA COM 03 PÇ	KIT	3	1.622,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 27.090,97</b>

**LOTE 27 - PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, DIESEL COMUM, ANO/MODELO: 2013/2013**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	BATERIA 100 AMPERES	UNID	2	796,50
2.	CABO DO ACELERADOR	UNID	2	1.148,33
3.	CORREIAS	UNID	4	850,30
4.	FILTRO DE AR	UNID	4	788,15
5.	CALÇO DA LAMINA	JOGO	12	825,27
6.	CALÇO GUIA DO GIRA CIRCULO	UNID	2	759,10
7.	CONJ. EIXO CARDAN	UNID	1	6.341,87
8.	CORROA DO REDUDOR DO GIRACIRCULO	UNID	1	6.490,33
9.	CRUZETA	JOGO	4	415,60
10.	CRUZETA DO CARDAM	UNID	2	205,30
11.	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	4	154,06
12.	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	4	202,29
13.	FILTRO DE DIESEL	UNID	4	136,87
14.	FIXADORES DE SAPATAS	UNID	8	21,54
15.	GUIA DO GIRA CIRCULO	UNID	4	299,78
16.	LAMINAS COM PARAFUSOS	JOGO	10	867,93
17.	MANCAL DO GIRATÓRIO	UNID	3	498,00
18.	PARAFUSO DE LATÃO	UNID	40	7,97
19.	PARAFUSO PRA LAMINAS C PORCA	UNID	24	9,68
20.	PINHÃO EXTERNO	UNID	1	854,20
21.	PLACA DE DESGAST	UNID	4	56,33
22.	PLACA DE DESGASTE	UNID	4	27,30
23.	PLACA DE DESGATE	UNID	4	28,93
24.	REP CIL DA SELA	UNID	2	101,65
25.	REP CIL DIREÇÃO	UNID	2	100,14
26.	REP LEVANTE LAMINA	UNID	2	108,49
27.	RETENTOR DA CAIXA	UNID	1	66,60
28.	RETENTOR DA RODA	UNID	2	165,57
29.	SEM FIM DO DO REDDUTOR DO GIRA	UNID	1	2.926,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 56.088,14</b>

**Atenção, Proponentes Licitantes:**

Os valores descritos nos quadros acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar pelos lotes. E todas as despesas como transporte, frete e quais outros encargos que incidirem sobre fornecimento das peças, será por conta da futura contratada.

**1. DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

### Estado de Minas Gerais

AS PEÇAS E ACESSÓRIOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ORIGINAIS OU GENUÍNOS, NOVOS E ENTREGUES COM A EMBALAGEM ORIGINAL.

Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

**É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.**

#### 2. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A Proposta Comercial de Preços deverá conter valor unitário e total do item em algarismo e o **valor total do lote em algarismo e por extenso**, deverá constar ainda o valor global da proposta, descrito em algarismo e por extenso, elaborada em língua portuguesa, datilografada, com um número máximo de duas casas decimais após a vírgula, **conter a marca das peças e especificar se é original ou genuína**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar incluso todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta licitação, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, espelhando no que couber no modelo de proposta em anexo.

#### 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de materiais para contratações futuras da Administração Pública, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

A existência de Registro de Preços que é o objeto desta licitação não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços a preferência de contratação em igualdade e condições.

O Órgão participante é todo órgão da Administração Pública que participa da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços aos quais é facultado diante da necessidade requisitar futuras aquisições de materiais através ordens de compras específicas, limitados aos valores por estes previstos.

O Órgão Gerenciador da presente licitante será a Prefeitura Municipal de Ponto Chique, através da Secretaria Municipal de Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos até o desfecho do certame, bem como pelo gerenciamento da Futura Ata de Registro de Preços, mediante aprovação da Autoridade Máxima Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém não gera direito ao licitante detentor da ata de registro de preço de ver seus produtos contratados.

Conforme prescrito no subitem anterior a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado ao licitante detentor da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

A celebração da Ata de Registro de Preços será processada formalmente somente após o Despacho de Homologação exarado pela Autoridade Máxima Municipal, e será elaborada detalhando conjunto de ações, qualificação do licitante vencedor na fase da propositura de lances bem como registrando os preços por este ofertado.

Após conclusão dos trabalhos da Ata de Registro de Preços o Adjudicatário será convocado para retirar o instrumento junto ao Departamento de Licitação e a devolvê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente assinado.

No caso do licitante vencedor na fase de propositura de lances (Adjudicatário) após ser convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito da Administração, chamar o licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pelo licitante vencedor na fase de conclusão dos lances.

**A vigência da ata de registro preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, em observância ao descrito no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.**

Por força de legislação pertinente a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade da Administração Pública, através do procedimento de carona, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador, para que este identifique os possíveis fornecedores, possíveis quantitativos disponíveis e respectivos preços a serem praticados, e realize formalmente consulta ao detentor da Ata de Registro de Preço se há interesse em celebrar contratação com o "caroneiro", ou seja, entidade de outra Administração Pública, isentando o Município de Ponto Chique de qualquer corresponsabilidade decorrente da futura contratação.

Conforme descrito no subitem anterior, caberá ao Adjudicatário detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não no fornecimento das peças ao "Caroneiro", quando os quantitativos forem superiores aos previstos na Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, dado que é sabido que o direito do "caroneiro" em adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos e valores registrados na Ata de Registro de Preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

A Ata de Registro de Preços mesmo após assinatura das partes poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

O Preço registrado na ata poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações juntos aos Adjudicatários detentores da Ata de Registro de Preços.

Quando o preço inicialmente registrado em ata, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, objeto de pesquisa no mínimo de três orçamentos, o Órgão Gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor (Adjudicatário) detentor da ata de registro de preço visando negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor (Adjudicatário) detentor da ata de registro de preços será liberado do compromisso assumido, não se aplicando a este qualquer penalidade;

O Órgão Gerenciador, em observância ao descrito no subitem anterior, convocará o licitante remanescente em igualdade de condições, obedecida a ordem de classificação para celebrar a futura contratação;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento formal de realinhamento de preços ou equilíbrio econômico financeiro, desde que esta seja formulada antes da emissão de eventual ordem de compra, devendo o requerimento vir acompanhada de respectiva cópia da nota fiscal que serviu de referência para a formulação da sua proposta de preços e que foi objeto de propositura de lances, bem como cópia da nota fiscal que venha comprovar a alteração dos preços dos materiais e que não puder cumprir o compromisso avençado em ata, o Órgão Gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor (Adjudicatário) do compromisso avençado na Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que será objeto de confronto das informações com o preço médio obtido pelo Órgão Gerenciador em detrimento de no mínimo três orçamentos perquiridos no mercado local.

O Órgão Gerenciador poderá convocar formalmente os licitantes remanescentes em igualdade de condições e com base no novo preço conhecido em detrimento dos orçamentos e que não foi aceito pelo Adjudicatário detentor da ata de registro de preços conforme estabelecido no subitem anterior.

Não havendo êxito na negociação o Órgão Gerenciador formulará instrumento à Autoridade Máxima Municipal perquirindo a revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O fornecedor (Adjudicatário) terá seu registro cancelado quando:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Recusar em celebrar contrato administrativo ou não atender a ordem de compra no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, devidamente comprovado por preço médio em face de três orçamentos perquirido pelo Órgão Gerenciador.

O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses acima previstas bem como por interesse público, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal.

#### **4. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital a qual servirá de base para as contratações futuras.

Considerando ao que prescreve o caput do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, a vigência do futuro contrato administrativo será o exercício de 2017 o qual terá o seu valor global proporcional ao período, em observância ao valor global registrado na respectiva ata de registro de preços.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS OBJETOS**

Adjudicatária deverá entregar os objetos/insumos in loco (sede do Município), por sua conta e risco, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da ordem de compra, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

O fornecimento da(s) peça(s) será efetuado mediante encaminhamento, pelo Setor de Compras e Licitações, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega, devendo nela constar: especificações do material, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

A Adjudicatária deverá entregar os insumos nas mesmas quantidades definida na Nota de Empenho, de uma única vez e no prazo máximo estabelecido no subitem anterior e não será aceita entregas parciais de uma Nota de Empenho, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

A PMPC não está obrigada a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pelo PMPC.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

A(s) peça(s) será(ão) devolvida(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidades, não corresponder(em) às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituída(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**As peças e os acessórios serão genuínos e/ou originais, entregues nas caixas originais dos fabricantes ou concessionárias;**

**A marca das peças deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças sem identificação serão rejeitadas quando da sua entrega.**

As exigências dos subitens anteriores têm por objetivo equilibrar a qualidade dos produtos às condições e forma de cobrança, haja vista que todo este processo é formalizado em torno da tabela original do fabricante de cada linha.

O descarregamento das peças ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

#### **6. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e CNDT.

#### **7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da aquisição dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

02.01.01.04.122.0002.2015.33903000 – Material de Consumo – Ficha 072  
03.01.01.04.122.0002.2021.33903000 – Material de Consumo – Ficha 105  
03.01.03.05.153.0007.2038.33304100 – Contribuições – Ficha 183  
03.01.03.05.153.0007.3020.44304100 – Contribuições – Ficha 184  
04.01.01.13.122.0002.2049.33903000 – Material de Consumo – Ficha 233  
05.01.01.10.122.0002.2057.33903000 – Material de Consumo – Ficha 316  
05.01.02.10.301.0014.2063.33903000 – Material de Consumo – Ficha 377, 378, 379  
05.01.02.10.301.0014.2065.33903000 – Material de Consumo – Ficha 412, 413, 414, 415, 416  
05.01.03.10.302.0015.2067.33903000 – Material de Consumo – Ficha 468  
05.01.04.10.305.0017.2073.33903000 – Material de Consumo – Ficha 518, 519, 520  
05.02.01.17.511.0032.2076.33903000 – Material de Consumo – Ficha 556  
06.01.01.12.122.0002.2077.33903000 – Material de Consumo – Ficha 576, 577  
06.01.03.12.361.0021.2094.33903000 – Material de Consumo – Ficha 713, 714, 715, 716, 717  
07.01.01.15.122.0002.2103.33903000 – Material de Consumo – Ficha 782  
07.03.01.15.452.0028.2108.33903000 – Material de Consumo – Ficha 824



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

07.04.01.26.782.0037.2112.33903000 – Material de Consumo – Ficha 855  
08.01.01.20.122.0002.2115.33903000 – Material de Consumo – Ficha 892  
09.01.01.08.122.0002.2127.33903000 – Material de Consumo – Ficha 956  
09.02.01.08.122.0008.2133.33903000 – Material de Consumo – Ficha 1011, 1012  
09.03.01.08.243.0038.2146.33903000 – Material de Consumo – Ficha 1164

#### **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Notificar, formalmente à Adjudicatária detentora da Ata de registro de preços e ou do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade das peças ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo.

Constituir servidores na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços registrado na ata no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados na Ata de Registro de Preços e no futuro contrato administrativo.

#### **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA**

A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá proceder à entrega das peças, descritos na sua proposta de preço reformulada pós-lances, em observância no que couber ao descrito neste termo de referencia, em conformidade com as avenças descritas na Ata de Registro de Preços e minuta do contrato administrativo, em observância ao descrito no presente instrumento convocatório/edital, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações;

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com os preços registrados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, objeto da entrega in loco (sede do Município), isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade;

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou vigência de contratos administrativos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços bem como do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, objeto de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com o fisco na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Vedado à futura contrata o direito de subcontratação total ou parcial a obrigação do fornecimento dos objetos da presente licitação, sem a devida anuência da Administração;

Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Ponto Chique/MG, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento dos objetos da presente licitação;

Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em conformidade com as exigências do fisco estadual para a totalidade de produtos descritos na Nota de Empenho, onde não será admitida a entrega parcelada de uma mesma Nota de Empenho, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo numero do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

A proponente licitante reconhece desde já que se declarado vencedor se compromete a realizar o fornecimento dos insumos registrado em sua ata de registro de preços sem interrupção por alegações de atraso de pagamento, exceto na ocorrência do atraso de pagamento for superior a 90 (noventa) dias conforme prescreve o art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em penalidades legais dentre elas penas pecuniárias, conforme descrito neste termo de referencia e no anexo II – minuta da Ata de Registro de Preços, instrumentos estes que são partes integrantes deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não se obrigam a Administração na contratação dos quantitativos previstos na ata, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da aquisição dos insumos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente qualificados.

O entregador deverá conferir a mercadoria junto com o recepcionista (servidor do Município devidamente constituído para o fim) e será objeto de recebimento provisório, mediante aceite na nota fiscal uma vez que o Município constituiu Comissão Especial para recebimento, objeto de conferência com mais vagar da qualidade, prazo de consumo e se o mesmo está em conformidade com o constante no instrumento convocatório/edital e proposta de preços reformulada pós-lances.

#### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A licitante vencedora denominada Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços bem como futuro contrato administrativo, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

Este termo de referencia faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

O **MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Santana, n. 242 – Centro – Ponto Chique/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.500/0001-47, neste ato representado pelo prefeito municipal o Senhor José Geraldo Alves de Almeida, a seguir denominado simplesmente “**Administração**”, e de outro lado a empresa (.....**qualificar**.....), neste ato representado por (.....**qualificar**.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Adjudicatária**”, como detentora da “**Ata de Registro de Preços**” em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado abaixo para fornecimento de peças automotivas e acessórios, de forma parcelada diante da necessidade de consumo, conforme descrito na cláusula primeira, em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de transporte, objeto do Processo Licitatório 059/2017 - Pregão Presencial nº 038/2017, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1 Os objetos desta ata de registro de preços é o **fornecimento de peças e acessórios automotivos, genuínos da marca do veículo/máquina ou originais de fábrica, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de transporte**, que são os detalhados nos lotes (..... **descrever os nº dos lotes com seus respectivos valores..**) em observância ao detalhado no anexo I – termo de referência, que define as características e quantidades estimadas, bem como prazo de entrega, e de acordo ainda com o registrado na proposta de preços reformulada pós lances.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pela Administração de Ponto Chique, dentro do limite definido no anexo I – termo de referência e em observância ao teor da proposta de preço reformulada pós-lances, podendo os valores/quantitativos ser aditivado em observância aos ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

3.2 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços Órgãos da Administração Pública que manifestarem em participar como “caroneiro”, cabendo ao Órgão Gerenciador, qual seja a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

Secretaria Municipal de Administração, interceder no desfecho dos procedimentos junto à Adjudicatária e o “Caroneiro”.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são constantes do mapa de acompanhamento do desfecho da propositura de lances, conforme registrado na ata de julgamento e em conformidade com o detalhado na cláusula primeira, estimando um custo global de **R\$.....(.....)** por conta do fornecimento das peças.

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 038/2017 que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento os valores aplicados será o constante das propostas apresentadas, no pregão nº 038/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também integram.

4.4 Os quantitativos de produtos são estimados e não se obriga ao Município na sua aquisição total e sim ao pagamento dos valores correspondentes aos quantitativos efetivamente adquiridos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega das peças e acessórios será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 O local da entrega dos insumos será in loco (sede do Município) em locais definidos na Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA**

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da ordem de compra emitida pelo departamento de compra e em observância ao descrito nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.2 O pagamento das despesas decorrente da efetiva entrega dos objetos, será efetuado pela Tesouraria do Município através depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária, no prazo de até 30 dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal, CNDT.

7.2 A Adjudicatária se compromete a realizar o fornecimento das peças registrado nesta ata de registro de preços sem interrupção por alegações de atraso de pagamento, exceto na ocorrência do atraso de pagamento for superior a 90 (noventa) dias conforme prescreve o art. 78, inciso XV



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em penalidades legais dentre elas penas pecuniárias, conforme descrito no anexo I – termo de referencia e nesta Ata de Registro de Preços, instrumentos estes que são partes integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da aquisição dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

02.01.01.04.122.0002.2015.33903000 – Material de Consumo – Ficha 072  
03.01.01.04.122.0002.2021.33903000 – Material de Consumo – Ficha 105  
03.01.03.05.153.0007.2038.33304100 – Contribuições – Ficha 183  
03.01.03.05.153.0007.3020.44304100 – Contribuições – Ficha 184  
04.01.01.13.122.0002.2049.33903000 – Material de Consumo – Ficha 233  
05.01.01.10.122.0002.2057.33903000 – Material de Consumo – Ficha 316  
05.01.02.10.301.0014.2063.33903000 – Material de Consumo – Ficha 377, 378, 379  
05.01.02.10.301.0014.2065.33903000 – Material de Consumo – Ficha 412, 413, 414, 415, 416  
05.01.03.10.302.0015.2067.33903000 – Material de Consumo – Ficha 468  
05.01.04.10.305.0017.2073.33903000 – Material de Consumo – Ficha 518, 519, 520  
05.02.01.17.511.0032.2076.33903000 – Material de Consumo – Ficha 556  
06.01.01.12.122.0002.2077.33903000 – Material de Consumo – Ficha 576, 577  
06.01.03.12.361.0021.2094.33903000 – Material de Consumo – Ficha 713, 714, 715, 716, 717  
07.01.01.15.122.0002.2103.33903000 – Material de Consumo – Ficha 782  
07.03.01.15.452.0028.2108.33903000 – Material de Consumo – Ficha 824  
07.04.01.26.782.0037.2112.33903000 – Material de Consumo – Ficha 855  
08.01.01.20.122.0002.2115.33903000 – Material de Consumo – Ficha 892  
09.01.01.08.122.0002.2127.33903000 – Material de Consumo – Ficha 956  
09.02.01.08.122.0008.2133.33903000 – Material de Consumo – Ficha 1011, 1012  
09.03.01.08.243.0038.2146.33903000 – Material de Consumo – Ficha 1164

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES D FORNECIMENTO**

9.1 O fornecimento da(s) peça(s) será efetuado mediante encaminhamento, pelo Setor de Compras e Licitações, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega, devendo nela constar: especificações do material, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

9.2 A detentora deverá entregar os insumos nas mesmas quantidades definida na Nota de Empenho, de uma única vez e no prazo máximo estabelecido no subitem 5.1 e não será aceita entregas parciais de uma Nota de Empenho, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

9.3 A PMPC não está obrigada a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

9.4 A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pelo PMPC.

9.5 A(s) peça(s) será(ão) devolvida(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidades, não corresponder(em) às especificações desta Ata de Registro de Preços ou estar(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituída(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.6 As peças e os acessórios serão genuínos e/ou originais, entregues nas caixas originais dos fabricantes ou concessionárias;

9.7 A marca das peças deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças sem identificação serão rejeitadas quando da sua entrega.

9.8 As exigências dos subitens 9.6 e 9.7 têm por objetivo equilibrar a qualidade dos produtos às condições e forma de cobrança, haja vista que todo este processo é formalizado em torno da tabela original do fabricante de cada linha.

9.9 O descarregamento das peças ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

10.2 A cada fornecimento serão emitidos instrumentos comprovando recebimento, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

11.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote vencido e registrado na ata.

11.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

11.1.3 Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ser-lhe é aplicada multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da ordem de compra com entrega pendente constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação, limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) o que correspondente a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de inexecução da obrigação;

11.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Ponto Chique, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

11.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador através pedido formal à Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões do pedido, quando:

12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

12.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de futuro contrato administrativo, se assim for decidido pela Administração;

12.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.6 Pela detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

### **Estado de Minas Gerais**

juízo a Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.

12.1.7 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Presencial nº 038/2017, o anexo I – termo de referência e o anexo III – minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique, ..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
José Geraldo Alves de Almeida  
Prefeito Municipal  
ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Nome da empresa  
ADJUDICATARIA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO III – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-----.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Santana, n. 242 – Centro – Ponto Chique/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.500/0001-47, neste ato representado pelo prefeito municipal o Senhor José Geraldo Alves de Almeida, a seguir denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado a empresa (.....**qualificar**.....), neste ato representado por (.....**qualificar**.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para fornecimento de peças e acessórios automotivos detalhados na cláusula primeira, em atendimento a solicitação da Secretaria de Transporte, contratação esta com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário, conforme estabelece o art. 6º da Lei 8.666/93, objeto do Processo Licitatório nº 059/2017 - Pregão Presencial nº 038/2017, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o **fornecimento de peças e acessórios automotivos, genuínos da marca do veículo/maquinas ou originais de fábrica, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de transporte**”, o fornecimento dos lotes (.....**detalhar**.....), correspondente aos objetos descritos no quadro do anexo I – termo de referencia, diante da necessidade de consumo, durante o período .....(**detalhar**)....., em conformidade ainda com o descrito no Instrumento Convocatório/Edital, na Ata de Registro de Preços e em observância aos preços constante na proposta comercial de preços devidamente reformulada pós lances, e em observância às determinações da lei federal de licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

#### 2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará a **Contratada**, a importância global estimada em R\$ ..... (.....) objeto de fornecimento dos objetos descritos na cláusula primeira.

2.1.2 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

### Estado de Minas Gerais

eventuais requisições/ordem de compras emitidas por servidor do Município devidamente credenciado.

2.1.3 Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento das peças, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro, etc., frete, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

#### 2.2 Do Pagamento

2.2.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos correspondente aos itens descritos na cláusula primeira e em conformidade dos preços constantes na proposta reformulada pós lance, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome “**Contratada**”, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor devidamente credenciado e mediante entrega das Certidões de Regularidade Fiscal e CNDT.

2.2.3 Não será efetuado qualquer pagamento a “**Contratada**” enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

02.01.01.04.122.0002.2015.33903000 – Material de Consumo – Ficha 072  
03.01.01.04.122.0002.2021.33903000 – Material de Consumo – Ficha 105  
03.01.03.05.153.0007.2038.33304100 – Contribuições – Ficha 183  
03.01.03.05.153.0007.3020.44304100 – Contribuições – Ficha 184  
04.01.01.13.122.0002.2049.33903000 – Material de Consumo – Ficha 233  
05.01.01.10.122.0002.2057.33903000 – Material de Consumo – Ficha 316  
05.01.02.10.301.0014.2063.33903000 – Material de Consumo – Ficha 377, 378, 379  
05.01.02.10.301.0014.2065.33903000 – Material de Consumo – Ficha 412, 413, 414, 415, 416  
05.01.03.10.302.0015.2067.33903000 – Material de Consumo – Ficha 468  
05.01.04.10.305.0017.2073.33903000 – Material de Consumo – Ficha 518, 519, 520  
05.02.01.17.511.0032.2076.33903000 – Material de Consumo – Ficha 556  
06.01.01.12.122.0002.2077.33903000 – Material de Consumo – Ficha 576, 577  
06.01.03.12.361.0021.2094.33903000 – Material de Consumo – Ficha 713, 714, 715, 716, 717  
07.01.01.15.122.0002.2103.33903000 – Material de Consumo – Ficha 782  
07.03.01.15.452.0028.2108.33903000 – Material de Consumo – Ficha 824  
07.04.01.26.782.0037.2112.33903000 – Material de Consumo – Ficha 855  
08.01.01.20.122.0002.2115.33903000 – Material de Consumo – Ficha 892  
09.01.01.08.122.0002.2127.33903000 – Material de Consumo – Ficha 956  
09.02.01.08.122.0008.2133.33903000 – Material de Consumo – Ficha 1011, 1012  
09.03.01.08.243.0038.2146.33903000 – Material de Consumo – Ficha 1164

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

### Estado de Minas Gerais

4.1 Este contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia ...../...../.....

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do **Contratante** em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos insumos/objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas e ou substituição, de modo a evitar prejuízos ao Erário.

6.3 Providenciar os pagamentos a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deverá proceder à entrega das peças, descritos na sua proposta de preço reformulada pós-lances, em observância no que couber ao descrito no termo de referencia, em conformidade com as avenças descritas na Ata de Registro de Preços, em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e deste Contrato administrativo, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com os preços registrados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

7.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes deste contrato avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, objeto da entrega in loco (sede do Município), isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade;

7.4 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

### Estado de Minas Gerais

7.5 Vedado à CONTRATADA o direito de subcontratação total ou parcial a obrigação do fornecimento dos objetos da presente licitação, sem a devida anuência da Administração;

7.6 Fica vedada ainda à CONTRATADA, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Ponto Chique/MG, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento dos objetos da presente licitação;

7.7 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em conformidade com as exigências do fisco estadual para a totalidade de produtos descritos na Nota de Empenho, onde não será admitida a entrega parcelada de uma mesma Nota de Empenho, sujeitando a CONTRATADA em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

7.9 A CONTRATADA se compromete a realizar o fornecimento dos insumos registrado em sua ata de registro de preços sem interrupção por alegações de atraso de pagamento, exceto na ocorrência do atraso de pagamento for superior a 90 (noventa) dias conforme prescreve o art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em penalidades legais dentre elas penas pecuniárias, conforme descrito no termo de referencia e na Ata de Registro de Preços, instrumentos estes que são partes integrantes deste Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

### Estado de Minas Gerais

10.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso da **Contratada** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de reincidência no descumprimento de avenças do contrato administrativo por parte da **Contratada**, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2003;
- e) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2 A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra a) poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

### Estado de Minas Gerais

14.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
José Geraldo Alves de Almeida  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Nome da empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

### Estado de Minas Gerais

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

À  
Prefeitura Municipal de Ponto Chique  
Att. Pregoeira Oficial do Município  
PONTO CHIQUE/MG

#### DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**Declara**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 059/2017 – Modalidade Pregão Presencial nº 038/2017, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data; ...../...../.....

.....  
**Nome do signatário**

**CPF nº: >>>**

**Observações:** 1. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira no ato do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**SÍNTESE DOS OBJETOS:** seleção da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preços para aquisição de peças e acessórios automotivos, genuínos da marca do veículo/máquinas ou originais de fábrica, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de transporte.

À  
Prefeitura Municipal de Ponto Chique  
Att. Pregoeira Oficial do Município  
PONTO CHIQUE/MG

**DECLARAÇÃO**

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., "Declara" para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/data, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação habilitação (**envelope nº 02**).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

### Estado de Minas Gerais

#### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

**SÍNTESE DOS OBJETOS:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preços para aquisição de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo/máquina ou originais de fábrica, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de transporte.

À  
Prefeitura Municipal de Ponto Chique  
Att. Pregoeira Oficial do Município  
PONTO CHIQUE/MG

#### DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

Assinatura do Declarante

**Observação** – Esta declaração deverá ser colocado dentro do (envelope nº 02) junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

**MODELO - DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

Local/Data, ..... de ..... de .....

**À Prefeitura Municipal de Ponto Chique**  
**Att. Pregoeira Oficial do Município**  
**PONTO CHIQUE/MG**

Prezado Senhor,

A Empresa.....(**qualificar**)....., através do seu procurador **Sr.....(qualificar).....** declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/convite e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 059/2017 – Pregão Presencial nº 038/2017 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para o fornecimento dos objetos descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

**DESCRIÇÃO DOS LOTES**

LOTE (.....)							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	MARCA	ORIGINAL OU GENUINA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$

**Valor Global da Proposta R\$ .....** (.....)

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

### Estado de Minas Gerais

contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui Atenciosamente.

Assinatura do Signatário ou Representante Legal

**Observação:** Preferencialmente usar papel timbrado, rubricando todas as vias e assinando a ultima via, devendo a proposta ser ainda datada e descrito minuciosamente as características do objeto ofertado incluso no preço unitário e total os acréscimos das despesas financeiras.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

## Estado de Minas Gerais

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preços para aquisição de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo/máquina ou originais de fábrica, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de transporte.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Por Lote  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta – Empreitada por Preço Unitário  
**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até o dia 16.10.2017 até as 08h00min  
**SESSÃO DE JULGAMENTO:** Dia 16.10.2017 até as 08h00min logo após o credenciamento

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: [licitacaopontochique2017@gmail.com](mailto:licitacaopontochique2017@gmail.com) ou diretamente na sede do Município no endereço sito Praça Santana, 242 – Centro – Ponto Chique/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, 29 de Setembro de 2017.

**Fabianne Queiroz de Oliveira**  
**Pregoeira Oficial do Município**  
**Portaria nº 004/2017**